POLÍCIA GUARDA OSSADA DE DANA

Declaração do diretor do IML comprova que ossada encontrada é realmente da milionária — Leopoldo Heitor deverá ser sumetido a novo julgamento — Advogados não acreditam em sua abso?vição — Leia na página 2

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA COMANDA PESSOALMENTE AS INVESTIGAÇÕES

DERRUBADA GERAL

NA POLÍCIA FLUMINENSE

Governador manda apurar violências na cadeia de Itaquai — Todos os policiais de serviço no último sábado foram afastados — Processo sumário — Mulher, antes de morrer, denunciou as sevícias a que fora submetida pelo delegado Valdir Guimarães e investigador Nicanor — Apanhou de barra de ferro — Filho de 12 anos ainda traumatizado — Fora acusada injustamente de roubo — Menor de 7 anos achara um alçapão na praia — Libertada altas horas da noite — Nada havia sido apurado — Secretário de Segurança mandou prender comissário de Cabo Frio que facilitou fuga de assaltante, autor da morte da milionária Leilá — Apurações estão sendo feitas para esclarecer espancamento de duas jovens na Delegacia de Chatuba, em Mesquita — Investigadores demitidos a bem do Serviço Público — Chefe de Polícia acompanhou a necropsia — Não satisfeito, solicitou ao delegado Moacir Bellot, de Caxias, outro médico legista — Corpo no necrotério para posteriores exames — Página 8

O governador Raimundo Padilha quer tudo apurado com relação às violências policiais em seu Estado

BONECAS ARROMBADORAS

om gritinhos nervosos as bonecas receberam a ordem de prisão. ram integrantes de uma quadrilha de arrombadores de casas comerais e residenciais. Maconha estimulava o grupo que também freqüentava terreiro de Candomblé. Estão guardados na Gatola, das oucas. Maiores detalhes na segunda página

Lúcia, e Cátia, Anselmo da Conceição, a Vera, Antonio Rodrigues, Tônia, e Marcos Antonio, Marquinha

LUTA DEMOCRÁTICA

GRANDE RIO — 1 CRUZEIRO

DIRETOR-FUNDADOR: TENORIO CAVALCANTI
ANO XXI — Quinta-feira, 29-8-1974 — N.º 6.325

Lúcio Flávio irá a Minas

O tristemente famoso bandoleiro será ouvido em Belo Horizonte onde, na última fuga, assaltou uma drogaria — Mais processos envolvendo tentativa de assalto a um banco e roubo de automóvel — Forte escolta para evitar escapada do delinqüente falastrão

Leia reportagem na página 2

Lúcio Flávio Vilar Lírio, o bandido que se notabilizou por fugas sensacionais e pelo hábito de dar entrevistas fazendo acusações falsas aos policiais que o prendem, está de malas prontas para embarcar para Minas onde responderá a vários outros processos por assaltos à mão armada.

TRÁFICO DA ERVA FAZ OUTRA MORTE

Polícia caça Zorro e Zé Vieira, os terrores do Morro do Sossego — Anda todo de preto e corre as bocas-de-fumo montado num cavalo — Leia detalhes na página 2

BALEADO AO VOLANTE DO FUSCÃO: ERA VINGANÇA

Ganhou a ex-amante do rival e como prêmio pela conquista levou três tiros — Foi baleado ao volante do Fusca e em alta velocidade — Guarda rodoviário sumiu após consumar a vingança — Mulher, dona de roça de Candomblé, e pivô dos acontecimentos — Maiores detalhes na 2.ª página

TRAFICANTE ESTAVA COM A BOCA CHEIA DE FORMIGAS

Com vários tiros pelo corpo foi assassinado ontem à tarde o traficante Paulo Sérgio de Oliveira (solteiro, 24 anos, Rua Sidônio Paz, 295 (Cuscadura). O traficante assassinado, por diversas vezes, tornou-se notícia como elemento envolvido em processos por suas ações criminosas. Encontrado com várias perfurações nos fundos de sua residência, ninguém soube explicar se foi atacado por um ou vários elementos.

O fato teve registro na 29.ª Delegacia Policial que imediatamente iniciou diligências para capturar os responsáveis ou responsável pelo crime. Os policiais acreditam que Paulo Sérgio foi vítima de vingança, já que era elemento muito visado no tráfico de maconha e entorpecentes e apontado como responsável até por assassinatos.

Que calor

A menina é estreante no Teatro Rebolado e está mostrando seu talento, isto é, seu corpo no palco do Teatro Carlos Gomes, em "Calça de Veludo ou Tudo de Fora". Como não a tem de veludo, é obrigada a ficar com tudo de fora. Mas não é por isso que Mara, seu nome, deixa de fazer sucesso ao lado de Colé no musical da Praça Tiradentes

VOTE BEM: EU TAMBÉM

Leia artigo de TENORIO CAVALCANTI, na página 3

Lúcio Flávio será levado para Minas

O assaltante Flávio Lúcio Vilar será levado para Belo Horizonte, dia 27 de setembro, para ser ouvido pelo juiz Floresto Scapelli, titular da 5ª Vara Criminal, onde corre um processo no qual o bandido é acusado pelo assalto à Drogaria Cosme e Damião, dentre outros que praticou em Minas Gerais, durante todo o tempo em que ficou em liberdade, logo após a sua fuga da Penitenciária Lemos Brito.

Flávio Lúcio, também responderá na capital mineira por inúmeros casos, como também, a tentativa de assalto aos Bancos Comércio e Indústria e Mercantil e o roubo de um automóvel.

Como se recorda, a última evasão do perigoso pistoleiro, deu-se em janeiro deste ano, de maneira cinematográfica, quando Flávio Lúcio rendeu toda a guarda da penitenciária e ganhou a liberdade juntamente com alguns companheiros de cela, terminando por ser preso em Belo Horizonte, local escolhido pelo bandido para refugiar-se da Polícia carioca. Elemento de alta periculosidade, Lúcio Flávio seguirá para Minas Gerais fortemente escoltado, temendo as autoridades policiais que ele consiga mais uma vez empreender nova fuga.

BONECAS ARROMBADORAS

O comércio está fechado para as bonecas. A solução que encontraram para a sobrevivência foi a formação de uma perigosa quadrilha, que não era inofensiva como muitos poderiam imaginar. Tanto assim que para ser desbaratada foram realizadas várias diligências por parte dos agentes do 4º Setor de Vigilância, chefiados pelo inspetor Valdir.

A quadrilha era formada por Anselmo da Conceição Costa (solteiro, 23 anos) conhecido por *Lecinha*, Marcos Antônio Rocha Santos (solteiro, 19 anos) a *Marquinha* e Antônio Rodrigues da Costa (solteiro, 22 anos), também chamado por *Toninha*. Com a prisão dos três arrombadores, a Polícia descobriu uma pista que terminou por causar a prisão de João Lúcio Gonçalves, o *Cátia*, em Caxias, num terreiro de Candomblé, cheio de maconha.

Perigosos

Com gestos femininos, demonstrando aqui e ali, os integrantes da quadrilha se passavam por indivíduos inofensivos. Mas na hora H eram bastante perigosos. Casa comercial que desse sopa era roubada num abrir e fechar de olho. O mesmo ocorria com residências. Tanto assim que as queixas estavam se acumulando nas 23a., 24a., 25a., e 26a. Delegacias Policiais.

O inspetor Valdir convocou então os agentes Branco, Lourenço e Salvador para uma batida de vários dias, terminando por descobrir o ninho das *bonecas*. Exatamente no quarto 20 da residência nº 83 da Rua Catulo Cearense, em Água Santa. Lá foram encontrados televisores, vitrolas, eletrodomésticos, roupas novas, discos e outros objetos roubados.

Os arrombadores não reagiram à ordem de prisão mas soltaram gritinhos de nervoso. Logo denunciaram o outro integrante do grupo, o *Cátia*, que tinha saído para dar uma volta em Caxias. Foi localizado num terreiro de Candomblé com muita maconha nos bolsos e também não reagiu à prisão. João Lúcio Gonçalves, como foi batizado *Cátia*, mora na Rua Boris, nº 15, Parque Suecia, em Caxias. Agora a Polícia procura uma fórmula para colocar em gaiola especial as quatro perigosas *bonecas* arrombadoras.

Polícia guarda ossada de Dana

O diretor do Instituto Médico Legal, Luís Spolacori, disse ontem, que a Secretaria de Segurança ainda está guardando a ossada de Dana de Tefé, porque não se sabe se sua família pretenderá o sepultamento no Brasil, ou sua terra natal, na Espanha, onde se casou pela última vez.

A declaração de Luís Spolacori corresponde à afirmativa de que os exames periciais comprovaram que a ossada encontrada e mantida numa caixa fechada e lacrada, guardada na Academia de Polícia Fluminense, pertence realmente à milionária desaparecida. O resultado dos exames já está anexado ao processo em poder da Justiça.

JULGAMENTO

Mas a conclusão pericial, se realmente indicou a ossada como sendo de Dana de Tefé, talvez leve Leopoldo Heitor a novo julgamento, segundo ponto de vista de juristas do Estado do Rio. A maioria dos advogados não acredita que o Tribunal de Recursos aceite os recursos extraordinários contra a absolvição de Leopoldo Heitor, acusado da morte da milionária.

Tráfico da erva faz outra morte

O assassinato de Gelson Passos, solteiro, 19 anos, levado a efeito na madrugada de segunda-feira, no morro do Sossego, está sendo investigado pelos agentes policiais da Delegacia de Homicídios em diligências consecutivas, visando a localizar e prender o marginal e traficante que responde pelas alcunhas de *Zé Vieira* e *Zorro*, que reside também no morro. Segundo informações obtidas pelos agentes, a vítima e *Zorro* discutiram na véspera do crime numa birosca localizada na subida do morro, o que foi presenciado por várias pessoas que por ali passavam e o assunto mais ventilado era sobre a venda de maconha.

A Polícia não tem mais dúvida: *Zorro* é o assassino. O corpo de Gelson, conforme foi noticiado, estava junto à escada de seu barraco, apresentando três perfurações a bala e uma facada, quando foi encontrado por moradores do morro, na segunda-feira pela manhã. No local a Polícia apurou que o morto tinha ligações muito estreitas com perigosos marginais e traficantes de tóxicos, dentre eles figuram *Adilzinho*, que já se encontra recolhido à prisão.

Os agentes da Homicídios, Fernandinho, Falcão, Evandro e Moura, designados para trabalharem no caso, permanecem no morro para apurar os motivos do crime, entretanto, já sabem que vários moradores do morro do Sossego viram quando Gelson e *Zorro* discutiam em voz alta na noite de domingo, no interior da birosca de Sabino de tal e o papo girava em torno de maconha. Os policiais da Delegacia de Homicídios, também apuraram que Gelson pretendia manobrar com toda a maconharia existente no alto do morro do Sossego. Como *Zorro* tivesse repelido o intento de Gelson, quase entraram em luta corporal, sendo apartados por elementos ligados a ambos. Gelson, demonstrando certa revolta, refugiou-se no seu barraco.

Mais tarde, montado em seu cavalo, *Zorro* desceu o morro, desaparecendo em seguida. Pela madrugada, segundo alguns moradores, surgiu próximo à casa de Gelson, e pela manhã aparecia junto ao barraco o corpo de Gelson, crivado de balas. Os policiais da DH estiveram na Vila Queirós onde está localizada a tendinha de Sabino, encontrando-a fechada. Souberam também que Sabino assim que soube da morte de Gelson desapareceu do local, temendo represálias por parte de *Zorro*, pistoleiro e traficante de maconha. Os agentes da DH esperam prender dentro das próximas horas o criminoso, que, de acordo com informações obtidas no local, *Zorro* vem ameaçando de morte a todos os moradores do morro que pensam em queixar-se à Polícia sobre suas atividades criminosas no morro do Sossego.

GUARDA SÁDICO BEBE CERVEJA NUM CRÂNIO

O guarda Urbano Caciliano Strowieski Barros, de 28 anos, pertencente à Polícia de Paranaguá, de Curitiba, encontra-se desaparecido e as autoridades policiais procuram manter sigilo sobre seu desaparecimento. Entretanto, sabe-se que o guarda, à meia-noite da última sexta-feira, penetrou no cemitério daquela cidade apoderando-se de uma ossada que encontrou num dos túmulos, bebendo cerveja num pedaço de crânio, passando a convidar, em seguida, os freqüentadores estarrecidos, para que o seguissem na macabra *bebemoração*.

Segundo informações, Urbano aguardou tranqüilamente o relógio da catedral bater meia-noite e em seguida saltou o muro do cemitério, objetivando encontrar os ossos do seu amigo Roque Ribeiro morto há cinco meses. Provavelmente bêbado, confundiu a sepultura do seu amigo e retirou da tumba, onde se encontrava há vinte anos, a ossada da mãe de Roque, que descansava no jazigo da família. Em seguida, colocou num saco plástico um pedaço do crânio, o fêmur e diversos ossos. Mais tarde, Urbano foi, de bar em bar, bebendo cerveja no pedaço do crânio, quando convidou vários freqüentadores para que o seguissem na triste jornada.

Alertada sobre o fato, a Polícia entrou em cena e deteve o guarda Urbano, encaminhando-o à delegacia local. Depois de 48 horas preso, o *guarda macabro*, como já está sendo conhecido em Curitiba, foi posto em liberdade, mas responderá a inquérito que já foi aberto. Por sua vez, a ossada da anciã retornou ao seu devido lugar, de onde fora tirada pelo guarda. Por outro lado, a Delegacia de Polícia de Paranaguá nega-se a dar maiores informações sobre o fato, pois o titular daquela comarca declarou que ele, somente ele poderá acrescentar algo com relação ao ocorrido.

BALEADO AO VOLANTE DO FUSCÃO: ERA VINGANÇA

Na hora de tentar a reconciliação, o guarda rodoviário Sílvio de Almeida só ouviu o *não* da ex-amante Maria Teresa de Jesus Gonçalves. E cheio de tanto ouvir negativas ele decidiu vingar-se da mulher, matando aquele que estava em seu lugar, recebendo os carinhos daquela que sempre foi sua. Usando a moto de serviço e o revólver 38 da Polícia Rodoviária, Sílvio atirou no rival que agoniza no Hospital Getúlio Vargas, com perfurações no tórax, no rosto e na mão esquerda, que recebeu quando dirigia o seu fusca.

O pivô da tentativa de assassinato é a mulher Maria Teresa, que disse para a Polícia estarem cortadas suas relações com o guarda rodoviário há muito tempo, mas ele sempre insistia visando ao reinício do romance. Como não conseguira, decidiu eliminar seu rival.

Sílvio de Almeida Filho e Maria Teresa de Jesus Gonçalves se conheceram durante uma *sessão* na roça de Candomblé da mulher, em Embariê. Teresa, que é enfermeira, admitiu a presença de Sílvio ao seu lado, em sua casa. Afinal, era um amor que nascia dentro do melhor estilo. Geralmente como todos os que começam, quando tudo são flores.

Aos poucos o guarda foi mudando seu comportamento. O seu domínio sobre a mulher estava insuportável e Teresa começou a reagir. Afinal, não queria apenas ouvir ordens. As brigas começaram, fácil. Os desentendimentos eram constantes e insultos partiam e voltavam. Como foi fácil o início do romance, foi fácil o final. Teresa, sempre ela a decidir, mandou Sílvio arrumar suas malas e sair para nunca mais voltar.

Certo de que aquilo tudo era fruto do momento, Sílvio saiu. Mas voltou para tentar o reinício do romance. A mulher reagiu negativamente. Os apelos passaram a ser dramáticos e a intranqüilidade tomava conta de Sílvio, que encontrou como explicação para as atitudes da ex-amante a presença de outro em sua vida, fato que poderia constatar com facilidade. Bastaria uma simples investigação. Com a pulga atrás da orelha, o guarda rodoviário passou com sua moto defronte da residência de Teresa e observou um fusca ali estacionado. Bastava saber se o veículo era do novo amante de Teresa. Esperou. Ver para crer. Minutos após a porta se abriu, um homem elegante cruzava a entrada da residência e recebia um beijo da mulher. Estava tudo esclarecido.

PRISÃO DO CABO PODE ESCLARECER A CHACINA

Surgiu mais um implicado na chacina de Vila da Cava, quando dois menores foram assassinados como sendo assaltantes. Trata-se do cabo Antônio Cordeiro, chefe do Posto Policial daquele distrito de Nova Iguaçu, que está recolhido por ordem da Corregedoria da SSP fluminense para ser ouvido e explicar detalhes da chacina.

As investigações concluíram que o cabo vinha fazendo diligências por conta própria para o comerciante Manuel Ferro, proprietário da Padaria Rocha, que foi assaltada na semana em que os dois menores foram assassinados. Antônio Cordeiro teria contratado os serviços de Silas Pereira Fernandes, 2º sargento reformado da PM, e mais dois soldados da PM, Sérgio e Viana, além do Serjão, elemento que atua como informante da Delegacia de São João de Meriti. Eles nas investigações particulares, chegaram os responsáveis pelo assalto à padaria e por isso foram fuzilados.

Para as autoridades policiais encarregadas de investigar a chacina da Vila de Cava, a prisão do cabo Antônio Cordeiro, chefe do Posto Policial daquela localidade, pode esclarecer definitivamente a morte dos dois jovens, fato ocorrido a 150 metros da Padaria Rocha. Antônio seria o responsável por todas as diligências que levaram os dois rapazes à morte. O seu trabalho de investigação particular para o dono da padaria contou com a participação de dois PMs, do informante da Delegacia de São João de Meriti e de um 2º sargento da PM reformado.

O caso que chegou ao conhecimento do presidente Geisel e fez com que o chefe da Nação solicitasse providências por parte do governo do Estado do Rio, causou irritações também ao governador Raimundo Padilha. Este contudo sobre a diversificação do noticiário sobre o caso, ao ponto de solicitar ao Secretário de Segurança Pública, coronel Inácio Pereira, que lhe notificasse, oficialmente, sobre os trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria de Polícia, que está à frente dos trabalhos. O secretário teria respondido que no momento não é possível atender ao pedido, face as investigações se processarem conforme a técnica policial.

MATADOR DA MILIONÁRIA JÁ FUGIU DE CABO FRIO

O marginal Emílio Morais um dos matadores da milionária Leilá Miranda de Lima, passou menos de cinco dias nas grades da Delegacia de Cabo Frio. Usando uma sumaria sunga, o bandido conseguiu fugir daquela especializada, em falha imperdoável do único investigador que estava de serviço anteontem, na ocasião da fuga do marginal.

E assim sendo novas investigações foram iniciadas pelos policiais de Cabo Frio tentando recapturar o perigoso bandido, principalmente porque Emílio teria preciosas informações sobre o bando que continua causando vexames aos freqüentadores daquela região. Por pouco a Polícia não capturou também dois integrantes do bando, que travaram cerrado tiroteio com policiais na localidade de Dunas do Peró.

A fuga

O investigador Costinha, único que estava na Delegacia de Cabo Frio, disse que o bandido se queixou de muita dor de cabeça e pediu para ir aos fundos da especializada para lavar o rosto. Emílio estava apenas de sunga e isso deu confiança ao policial, que deixou o marginal sozinho no corredor da delegacia e foi atender uma pessoa que ali chegava.

Na volta aos fundos da delegacia o bandido já não foi encontrado, para espanto de Costinha que imediatamente pediu auxílio de seus companheiros, sem que houvesse sucesso na caça ao perigoso marginal. Os agentes da delegacia de Cabo Frio procuraram por toda parte o bandido de sunga, sem que levassem sorte na caçada.

Tiroteio

Enquanto Costinha se preocupava com a fuga de Emílio, policiais da mesma delegacia tentavam prender dois integrantes do bando, que estavam na localidade de Dunas do Peró. Eram os bandidos *Russo* e *Baianinho* que reagiram à prisão, mandando balas nos policiais. Cerrado tiroteio foi observado e os dois marginais conseguiram fugir.

COMERCIANTE ASSASSINO CONTINUA DESAPARECIDO

Morreu no Hospital Getúlio Vargas, onde se encontrava internada, com um balaço nas costas e outro na barriga, a menor Marta Margarida Ferreira, de 16 anos, residente na Avenida Brás de Pina, 2137-101, Vista Alegre. Foi ela uma das vítimas do comerciante João Pereira, casado, 63 anos, proprietário de uma lanchonete na Avenida Brás de Pina, que tentara matar a tiros a ex-companheira de seu filho, Dulcinéa de Oliveira Nunes, de 22 anos, que fora visitar o filho, Alexandre, de 1 ano. A mulher havia sido proibida de visitar o filho e, João Pereira, ao vê-la saltar de um táxi, domingo à tarde, em frente à lanchonete, apoderando-se de um revólver que se encontrava em uma das gavetas, fez vários disparos contra a jovem.

Na ocasião foram atingidos, além da menor Marta Margarida, que se encontrava à porta do edifício em que morava, o motorista do táxi, Vanderlei Marco Quito e Natálio Peçanha de Sousa. O assassino continua desaparecido e as autoridades da 27a. Delegacia estão em diligências para a sua prisão.

LUTA DEMOCRÁTICA

Diretor-Fundador
TENÓRIO CAVALCANTI
Diretor
JOSÉ ELIAS DE VASCONCELOS
Superintendente
ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe
J. F. CARNEIRO
Secretário
AMADO RIBEIRO

Superintendência 252-0450
Dept.º Publicidade 252-1477
Dept.º Sindical 252-1302
Dept.º de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450
Responsável:
José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92
Centro
Editoria de Polícia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editoria Política 264-4663
Redação 264-5088
264-2024
248-5518
Rua Sotero dos Reis, 62
Praça da Bandeira

Sucursal:
Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s/505 — Baloneta
Representante
LS Publicidade e Representações Ltda.
São Paulo — Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901
Tel.: 32-9873
Curitiba — Rua Dr. Muricí, 390, sala 505, Tel.: 22-9468
PREÇO DO EXEMPLAR
Cr$ 1,00
Belo Horizonte:
Dias úteis ...... Cr$ 1,20
Domingos ...... Cr$ 1,50

Composto e impresso na IN — Editora Idéia Nova Ltda.
Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 254-4143

AMADO RIBEIRO

O GOVERNADOR Raimundo Padilha está saindo muito bem no cruzado que a sua Polícia está sendo alvo em virtude de de alguns erros de elementos despreparados que, viciados por anterior estado de impunidade rotineira, achavam que poderiam continuar praticando arbitrariedades sem risco de parar na cadeia ou de ir para a rua, sumariamente.

Na seqüência de covardias, que antigamente eram o prato de resistência de uma Polícia pontilhada de indivíduos desqualificados, quase sempre escolhidos entre cabos eleitorais ou capangas de políticos, foi vítima uma humilde dona de casa, Itala Marta, acusada de ter roubado uma gaiola vazia e uma velha manta e só por isso espancada até morrer, na Delegacia de Itaguaí. O governador Raimundo Padilha, profundamente irritado com o fato, declarou que vai demitir sumariamente os implicados, entre os quais se inclui o delegado Valdir Guilherme.

— Crimes dessa natureza não podem ser tolerados — comentou o governador do Estado do Rio para o chefe de seu Gabinete Civil, sr. Ivã Bezerra. Itala Marta teria morrido com ruptura nos pulmões, rins e bexiga, em conseqüência da surra que levou.

O investigador Antonio José Mota e o agente policial José Leonel, responsáveis por espancamentos e violências contra Aliardo Brandão Mendaz, em maio de 1971, foram demitidos a bem do Serviço Público. Simultaneamente a Casa Civil do Palácio do Ingá anunciava várias prisões de elementos implicados na morte de dois menores, em Vila de Cava, Nova Iguaçu. Como se recorda, ainda em Nova Iguaçu, o governador Padilha demitiu sumariamente 11 policiais que violentaram uma jovem comerciária sob acusação de roubar um rádio da loja em que trabalhava e que não cedera aos arroubos amorosos do patrão.

Também está sendo apurado que duas outras mulheres, identificadas apenas pelo primeiro nome, Débora e Imperalina, que teriam sido espancadas na Subdelegacia de Chatuba, depois de presas em Belfor Roxo, por um sargento da PM, no fim da semana.

Nessa cruzada de moralização da Polícia fluminense não se pode ignorar a figura do coronel João Inácio Pereira da Costa, que mandou prender o comissário Rubem Morais da Costa, conhecido por *Costinha*, de Cabo Frio, acusado de dar fuga ao assaltante Emílio de Morais, principal suspeito de chefiar uma quadrilha naquela cidade, responsável pela morte da advogada Leilá Mota Miranda de Lima.

Pelo que se tem noticiado em torno de barbaridades perpetradas por maus elementos infiltrados no aparelho de segurança do vizinho Estado pode-se entender por que o Esquadrão da Morte tinha total impunidade. Quantos infelizes, operários, donas de casa, simples desempregados, não foram assassinados pelos mesmos carrascos que agora são encostados na parede por uma administração honesta, que tem a coragem de lavar em público a sua roupa suja? O sr. Raimundo Padilha pode estar certo de uma coisa: com essa tomada de posição deixará o governo em 15 de março de cabeça erguida, como um dos mais sérios governadores que já passaram pela Velha Província.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMO O INPS *está sendo sacudido de alto a baixo por nova mentalidade de assistência social sem pieguismos e sem burocracia, publicamos a carta que a senhora Lenora Farias Neves da Costa, residente à Rua Conde de Baependi, 78, apartamento 202, enviou à LD sobre a falta de amparo aos doentes mentais por parte da Assistência Patronal do INPS:*

— Venho manifestar a minha indignação e repúdio ao desamparo em que se encontram os doentes mentais segurados do INPS, maximé os ex-funcionários da Previdência Social, os quais foram — por muitos anos — descontados para a Patronal, como ainda o são mesmo depois de aposentados.

No entanto, em virtude de reformas internas, a Assistência Patronal achou de, unilateralmente, mudar as regras do jogo, determinando que, em nenhum caso, os doentes mentais permaneçam internados às suas expensas por mais de três meses. Esquecem-se os senhores da Assistência Patronal que os descontos foram e são feitos compulsoriamente e com a promessa de assistência.

Em sua insensibilidade, generalizam tudo e deixam ao desamparo doentes que carecem de condições para viverem no seio das famílias, como famílias há que não podem cuidar de seus doentes por injunções sociais e econômicas. Tal como é caso da mãe que a esta subscreve e de muitos outros.

Criou-se um tal clima que as clínicas especializadas não podendo manter internados os doentes da Patronal, os estão devolvendo às famílias, até mesmo de surpresa, mandando-os levar à casa.

Fica aí a denúncia que por certo não cairá no vazio diante da nova mentalidade dos atuais dirigentes do INPS.

ARENA — RJ

PARA DEPUTADO FEDERAL - HYDEKEL FREITAS LIMA
PARA DEPUTADO ESTADUAL - ANTÔNIO C. SÁ REGO

GENTILEZA DA LUTA DEMOCRÁTICA

MEDEIROS CONCLAMA POVO A VOTAR NOS CANDIDATOS DA ARENA

ras marcam comemorações da Semana de xias
ydekel aplaudido pelo povo, por suas iciativas
ancisco Estácio da Silva delirantemente lamado

rol Carlos Marciano de Medeiros, Prefeito do cipio de Duque de Caxias fala ao povo da nelade do apoio nas urnas, daqueles que ente trabalham pelo seu benefício, como o tado Hydeckel Freitas Lima, do Vereador isco Estácio da Silva. Na foto ainda F. Castri- Diretor da Rádio Difusora Duque de Caxias, casião da entrega da pavimentação da Rua el João Teles, devidamente concluída.

ando prosseguimento ao rusch de inaugurações as públicas, o Prefeito Carlos Marciano de Medei- Município de Duque de Caxias vem de fazer ao povo do bairro do Centenário, da pavimen- da Rua Coronel João Teles, uma das mais im- tes vias do progressista Município que a partir interligará a Avenida Presidente Kennedy a Es- da Várzea, obra das mais imprescindíveis que re- a mais de 20 anos, só agora foi atendida, gra- esforços do Deputdo Estadual Hydekel de Frei- ma e do Vereador Francisco Estácio da Silva au- projeto de indicação da pavimentação da cita-

rvindo a uma imensa população notadamente de ntes, já que ali se localiza um dos mais impor- estabelecimentos educandário do Município, que cerca de 3.000 alunos, a Rua Coronel João Te- ernava-se um verdadeiro martírio em dias chu- já que, a lama impedia o tráfego regular de vei- e o transitar de pedestres.

O povo aplaude

amente às 10 horas da manhã da última terça-fei- egava aquele local a comitiva do Prefeito Muni- Carlos Marciano de Medeiros, dela fazendo parte utado Hydekel de Freitas Lima e do vereador isco Estácio da Silva autor da indicação do pro- Incalculável multidão aplaudia a passagem da co- oficial que aclamava o jovem e dinâmico par- tar candidato à deputação Federal, que de longa vinha propugnando pela realização da importante

Prefeito exorta

Em sua fala de agradecimento às manifestações e ito Carlos Marciano de Medeiros, assim se ex- ou:

— "Governo que trabalha em benefício da coleti- merece o apoio do povo, razão pela qual soli- compreensão e no próximo pleito de novembro, mesmo povo beneficiado saiba comparecer as ur- votando em massa nestes candidatos, que tudo fi- para merecer a confiança geral, e não mediram rcos trabalhando com dedicação em prol do bene- mento de uma coletividadee".

Coquetel

Após a entrega da pavimentação da Rua Coronel Teles, foi servido um coquetel no Colégio Casa- de Abreu, ocasião em que usou da palavra o pro- r Juberland de Oliveira manifestando em nome da tividade estudantil o agradecimento à realização.

hegada da comitiva do Prefeito municipal de uque de Caxias, Carlos Marciano de Medeiros, à ua Coronel João Teles no Centenário, para inau- ração de sua pavimentação, projeto do Deputado ydeckel Freitas Lima, e do Vereador Francisco tácio da Silva.

VOTE BEM: EU TAMBÉM

CHEGAMOS à encruzilhada que, há muito, o carioca desejava e esperava. Custou-lhe rios de dinheiro, de desesperanças, de desenganos, de frustrações. Pagou ele quanto se lhe impôs; deu durante mais de século e meio, sua própria carne pela terra carioca. Quando aqui se instalaram as terra carioca. Quando aqui se istalaram as cortes portuguesas, foi ele obrigado a entregar ao reinol as altaias e os próprios lares.

DURANTE O Império, pagava seu grande quinhão pela honra de ser a sede da coroa. Na República, sempre viveu jungido ao carro da corte presidencial, que lhe restringia a liberdade e consumia-lhe as rendas com o empreguismo mais desenfreado e insaciável.

EM 1930, o carioca teve como paga da sua incontrolável ânsia de liberdade e espírito libertador aquele sordido episódio da amarração de cavalos. A invasão da terra guanabaria, após 1930, foi uma furiosa caçada de emprego fácil e remuneração farta. E o carioca pagou, anos a fio, as culpas que lhe não cabiam, pois sempre desparticipou da direção dos próprios destinos de sua terra! Durante o Estado Novo, nem mesmo falsos representantes o carioca teve nos conselhos que decidiam da sua sorte.

A ACUMULAÇÃO das suas penas foi crescendo com as favelas com o esburacamento das ruas, com a falta de vagas nas escolas com as filas intermináveis para tudo, com a míngua de camas nos hospitais que não acompanharam o crescimento constante da população, com a escassez de água e o mau serviço de transportes, de telefone, de higiene e de esgotos.

E OS IMPOSTOS que o oneram cresceram sempre. O orçamento municipal do Rio de Janeiro passou acima de todos os Estados do Brasil, exceto São Paulo. Sendo a Velhacap uma simples prefeitura, arrecadava e arrecada mais do que qualquer Estado brasileiro e o conjunto de todas as capitais do País.

A CONTRIBUIÇÃO do carioca ao Brasil, em qualquer sentido que se a encare sempre foi fabulosa. Daqui irradiou-se tudo, até os costumes, a alegria e o samba. Ao revés, o carioca se despersonalizou para ser apenas brasileiro de todos os rincões da Pátria comum e nunca, em tempo algum, houve no Rio cariocas filhos daqui ou de qualquer outra terra brasileira. Cariocas somos todos nós do Norte, do Sul, do Leste e do Oeste.

ESTA TERRA acolhedora e amiga, que paga sorrindo todas as penas que estranhos lhe impõem. Esta terra que é, sem favor, a mais politizada do Brasil. Esta terra que por igual sustenta a todos sem preconceitos de raça, de crença ou de credo político. Esta terra que sempre esteve à mercê da vontade alheia, conquistará agora a sua liberdade política, em 15 de novembro, elegendo seus constituintes, senadores e deputados federais.

A ENCRUZILHADA está chegando. Ela virá fatalmente a sério, para valer, decisiva e imperiosa. Você, carioca, precisa preparar-se para ela. Você, carioca, precisa mais desse preparo do que da agua, que falta todos os dias, porque se você se preparar para 15 de novembro, então a água chegará, abundante, à sua bica. Você, carioca, precisa mais desse preparo do que da miserável moradia que lhe resta nas favelas, porque se você se preparar para 15 de novembro, então virá a ter um dia casa decente para abrigar sua família, sem intermediários negocistas.

VOCÊ, carioca, precisa mais desse preparo do que de leitos nas enfermarias, porque desse preparo para 15 de novembro, surgirão mais hospitais para suas necessidades. Você, carioca, precisa mais desse preparo do que da infame condução que enfrenta todos os dias, haja Sol e chuva, porque desse preparo surgirão mais ônibus, mais trens para seu conforto e descanso de sua labuta sem fim, e menos medo de ser assaltado.

FECHE seus ouvidos à conversa fiada. Olhe para trás, lembre-se dos seus sofrimentos, das vezes que o enganaram, que lhe fizeram injustiça, das horas sem conta que você perdeu na fila, da vez que sua mulher, seu filho ou sua mãe estiveram doentes e você não teve médico, nem remédio, nem hospital para tratá-los. Lembre-se de quantas vezes você já foi enganado pelos politiqueiros, com promessas jamais cumpridas dos mesmos que ainda hoje lhe prometem.

DEPOIS de passar em revista estas considerações e outros fatos que o atingiram em cheio, ainda procure saber se os homens escolhidos para ganhar seu voto merecem por sua honradez, pela sua capacidade, seu destemor, recebê-lo sem paga e sem promessas.

VOTE bem, carioca, vote nos homens e não nos farsantes.

CARIOCA, o 15 de novembro é o último ônibus vazio do seu futuro político.

ENTRE bons e maus, **escolha o melhor** para o momento.

VOTE bem!

EU também votarei.

TENÓRIO CAVALCANTI

QUEM SALVARÁ OS GUARDA-VIDAS?

WILSON LEITE PASSOS

Quase 300 homens, responsáveis pela proteção à vida de centenas de milhares de moradores e visitantes do Rio, vivem desprotegidos e — no exercício de suas funções — abandonados à sua própria sorte.

Trata-se dos guarda-vidas, **àqueles que, diuturnamente, arriscam sua existência aos olhos** ***da população para salvar aquele*** **cidadão anônimo, cuja vida, em determinado instante, encontra como derradeira esperança protetora, os braços e a ação destemida daqueles humildes e quase anônimos servidores da população.**

Nessa faina arriscada — em que jogem a própria existência em favor da sobrevivência alheia — esses titãs do mar, por vezes, são derrotados.

Morre aquele a quem buscavam salvar ou morre o próprio guarda-vida. Nessa tragédia em que, não raro, se transforma a luta contra as ondas, ***toda vez que se perde uma vida há um grande criminoso que permanece sem punição. Esse criminoso isensível, indiferente e permanente é o governo do Estado*** **que, friamente, envia às praias (antecâmaras de um possível túmulo marítimo), esses guarda-vidas, que seguem para o serviço e, talvez para a morte, inteiramente desprotegidos sem quaisquer recursos senão os próprios braços e a sorte que nem sempre os bafeja.**

É preciso que a população tome conhecimento do grande crime que o governo do Estado comete contra esses homens e contra os que dependem de sua proteção.

Para arriscar, diariamente, a vida, os guarda-vidas recebem a esmola de pouco mais de seiscentos cruzeiros mensais do Estado. **Sendo obrigados a manter perfeitas condições de saúde,** ***nem ao menos a alimentação lhes é fornecida.*** **Ao se locomoverem para os longíquos locais de trabalho, pagam do próprio bolso a condução e, se não bastasse a sangria financeira a que são condenados, o Estado lhes nega todos os recursos para trabalhar e salvar as vidas que dependem de sua proteção e socorro. Sob sol ou sob chuva, trabalham sem qualquer abrigo e, no desespero de verem os náufragos se debatendo nas ondas, não dispõem de qualquer recurso material para alertar a base e pedir socorro marítimo — eis que a administração lhes recusa qualquer meio de comunicação. Daí, muitas vezes as lanchas chegarem quando a vítima já desapareceu no mar.** ***Esse atentado contra os guarda-vidas e à população é diário.*** **No entanto, há dinheiro, e muito, para poder modificar tal situação dando abrigo, alimentação, condução e equipamento para esses titãs do mar.** ***No governo de Chagas, todavia, o dinheiro desaparece misteriosamente, como sempre, sem que ninguém dê explicações ou seja punido. É um governo do crime e para o crime.***

Damos daqui um alerta ao futuro governador a ser nomeado pelo presidente Geisel.

Os guarda-vidas que, expondo-se a morrer diariamente — como o bravo Cosme de Leite, a quem reverenciei na Câmara quando vereador —, não gozam, nem ao menos, do benefício do risco de vida, ***precisam, também, ser salvos.***

Esse, o alerta e o apêlo que fazemos ***em favor daqueles por quem nem uma voz, ao menos, se levantou até agora.***

É ato puro e simples de justiça aos guarda-vidas e segurança para a população.

WILMAR PALIS ACUSA

OMISSÃO CRIMINOSA OU O VIADUTO DO MOURISCO

Ainda está viva na memória de todos, a lamentável tragédia ocorrida no Viaduto Pedro Álvares Cabral, de onde um ônibus da linha Glória—Leblon despencou-se, indo espatifar-se nos jardins do Mourisco, matando 12 pessoas.

O excesso de velocidade e as graves irregularidades existentes nas pistas do viaduto, foram os fatores determinantes do grave desastre.

Até hoje, embora a existência de laudos periciais condenando as falhas gritantes, o desgoverno nefasto do dr. Chagas, do MDB, nenhuma providência tomou.

O fato é gravíssimo. As pistas do viaduto estão disformes, cheias de depressões e lombadas, e constituem armadilha para a morte. Além disso, o seu raio de curvatura, em acentuado aclive, é exíguo, aumentando ainda mais o perigo.

Ninguém entende como um governo pode ser tão irresponsável como esse do dr. Chagas, do MDB, que vira as costas aos problemas mais angustiante da Cidade, deixando o povo entregue à própria sorte.

As irregularidades no viaduto exigem imediatas providências por parte do desgoverno do dr. Chagas, a fim de que outros desastres não venham a ocorrer com perdas de preciosas vidas humnaas.

É isso aí.

Na situação em que se encontra, o Viaduto Pedro Álvares Cabral constituiu-se numa séria ameaça para a população carioca.

As obras devem ser feitas e já.

É preciso dar um basta nessa total falta de responsabilidade do desgoverno do dr. Chagas, do MDB, e em sua

OMISSÃO CRIMINOSA!

DIALOGANDO COM LIBERDADE

— A fome na Guanabara vai aumentar?
— A SUNAB vai acabar?
— A ARENA vai vencer?
— Nada disso!...
— O dr. Chagas talvez fique até março (que horror!) rindo-se de D. Pedro II, que disse: "Venda-se o último brilhante desta coroa, contanto que nenhum carioca passe fome!"
— Sou contra o voto secreto!
— Mas é uma garantia para a democracia.
— Ora... ora... ora... Seria capaz de enforcar um a um todos os energúmenos que ainda votam nesses sacripantas que elegeram Chagas deputado e ainda batem palmas para os seus candidatos, que fazem dos corredores do Guanabara um mercado de empregos e do governo do Estado uma buzina demagógica, no atropelo quotidiano da Cidade. Pedem votos e depois em troca dão mais impostos.
— E se o Bellot fosse o delegado da Zona Sul (cruz, credo!) e ouvisse, ali, em segredo, as madamas, sobre a origem da fortuna de certos sacripantas da roda do dr. Chagas, que trocam no próprio partido valores reais por nulidades, logo apareceriam as Madalenas arrependidas, com perdão da má palavra.

Um slogan para o MDB: "Um tipo ideal do passado, que deveria ter sido no presente".

Ou então: "Um tipo anormal do que deveria ter sido o que é".

INFLAÇÃO AMERICANA

O presidente Gerald Ford anunciou nova estratégia de combate à inflação norte-americana e nessa mesma oportunidade revelou o propósito de determinar que sejam investigadas suas verdadeiras causas. Ao mesmo tempo o substitutivo de Nixon enviou ao congresso anteprojeto de lei que cria o Conselho de Estabilidade de Preços e Salários.

....Com efeito, a instabilidade dos preços e a perda constante do poder de compra dos salários constituem os mais evidentes e ao mesmo tempo os mais incômodos sintomas da inflação.

....A inflação está sendo hoje estudada pelos especialistas de maior categoria, que procuram explicar sua manifestação quase permanente e sua dimensão internacional. Ao mesmo tempo chega-se à conclusão de que ela deixou de ser fenômeno meramente monetário (desvalorização da moeda). Deixando de ser apreciada no limitado âmbito da técnica monetária, a inflação evidentemente não pode ser combatida sem uma reformulação do complexo entrelaçamento da vida econômica de nossos dias. Essa reformulação deve ter como base a busca de uma harmonização da produção e da distribuição de lucros em função das necessidades do número imenso de consumidores, ou seja, da quase totalidade dos cidadãos de um país.

PARA DEPUTADO ESTADUAL
WILSON LEITE PASSOS
ARENA - GB - 1312

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS P/ FINS INDUSTRIAIS, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, DE TINTAS E VERNIZES, DE SABÃO E VELAS, DE RESINAS SINTETICAS, DE ADUBOS E COLAS, DE FORMICIDAS E INSETICIDAS E DE MATERIAL PLÁSTILO DO ESTADO DA GUANABARA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 418 — 16.º ANDAR
(Com base territorial no Município de Duque de Caxias)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CATEGORIA PROFISSIONAL DE MATERIAL PLASTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na conformidade dos nossos Estatutos, convoco os senhores associados quites, empregados nas indústrias de MATERIAL PLASTICO, para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em nossa sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 418 — 16.º andar, dia 02-09-1974 sexta-feira, às 18 horas, em primeira convocação, ou, às 19 horas, em segunda convocação, na falta de número legal na primeira, com a seguinte

ORDEM DO DIA

a) apreciação e votação da contraproposta patronal para o reajustamento salarial;
b) deliberação sobre o assunto;

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1974

RAYMUNDO FALCÃO DE FIGUEIREDO
Presidente

EDITAL com o prazo de trinta (30) dias para citação de Litisconsortes necessários, passado a Requerimento de JURACI PEREZ PEREZ MAGALHAES e outros, na forma abaixo:

O DOUTOR EVANDRO GUEIROS LEITE, Juiz Federal da Primeira Vara, na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, etc.

FELO presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, ficam citados, na qualidade de Litisconsortes Necessários, os cidadãos aprovados no concurso n.º C-600, do DASP, já nomeados, para ciência dos termos da presente Ação Ordinária (em fase de execução), requerida por JURACI PEREZ MAGALHAES e outros contra a UNIÃO FEDERAL, visando sua nomeação, tendo em vista a classificação obtida, conforme Edital DSA — 418-67, do DASP (fls. 30-30v.º), tudo conforme petição inicial (fls. 2); Acórdão de fls. 187 (Embargos na Ap. Civel 28.[illegible]-GB), em que prevaleceu o Voto Vencido do Sr. Ministro ANTONIO NEDER (Revisor), de fls. 136; relação de fls. 291-330 citados em número de 418, funcionários públicos, sem endereços particulares — certos e suficientes), na forma transcrita adiante: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-9: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Federal: JURACI PEREZ MAGALHAES, AUREO CESAR COELHO DO VALLE, DORA FERREIRA LEITÃO, EDIMAR LIBANO DE FIGUEIREDO, LUIZ HENRIQUE VIANNA TRAVESEDO, SALATHIEL FERNANDES LIMA, FERNANDO ANTONIO MATTOS PADRÃO, JOFRE COSTA NEVES e MARIO CAMILO DE OLIVEIRA, qualificados nas procurações — anexas, nos termos do art. 150, § 4.º da Constituição Federal e arts. 159 do Código Civil e 261 e seguintes, do Código de Processo Civil, vêm requerer a presente Ação Ordinária contra a União Federal, pelas razões de fato e de direito que passam a expor: 1 — O Departamento Administrativo do Serviço Público, através de sua Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, abriu as inscrições para o Concurso n.º C-600, que visava a seleção dos candidatos ao cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, baixando as instruções que regulariam a sua realização. 2 — Tomando conhecimento das mesmas, os Suplicantes providenciaram as respectivas inscrições, uma vez que julgavam-se portadores de conhecimentos gerais necessários e capacitados, moralmente, para disputarem as vagas a serem preenchidas e, finalmente, desempenharem, após a devida classificação, o cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo. 3 — Realizadas as provas, começou a ser processada a identificação pública, após o que os Suplicantes verificaram não terem obtido a média suficiente, em um grupo de matérias, embora com pontos suficientes para a habilitação geral. 4 — Ao tomarem conhecimento e examinar as provas, constataram, para espanto, que não haviam conseguido o número de pontos suficientes, porque existiam questões cujas respostas, embora tecnicamente certas e de conteúdo idêntico às dadas por outros candidatos, — em razão da diversidade de critério na correção, — não mereceram pontos do examinador, enquanto para outros candidatos, na mesma situação, foram atribuídos pontos para as respostas em apreço. 5 — Contra esse estado de coisas, — em tempo hábil — os Suplicantes manifestaram os recursos previstos no Regulamento do Concurso e Representações. Para simplificar o assunto, dado o grande número de reclamações, na pertinente, a administração resolveu efetuar uma revisão geral no exame das provas, com o rótulo de "ex-officio". 6 — A revisão em apreço originou-se, conforme confessou o próprio Diretor Geral do DASP, em ofício dirigido ao Senhor Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, da seguinte circunstância: "No caso em foco, já se encontravam decididos os recursos pela Direção que nos antecedeu e esgotados os prazos para apresentação de novos recursos, quando fomos procurados por comissões de candidatos que, acompanhados de vários deputados e outras autoridades que atestavam sua idoneidade, se diziam prejudicados no julgamento de algumas provas do citado concurso. Aconselhamos que apresentassem, por escrito, as razões que justificaram aquela afirmação a fim de que fossem devidamente apuradas. Confirmada a procedência de várias alegações e tendo em vista que se tratava de irregularidade tangível foi feita exposição [illegible] publicada no D. O. de 4.7.67, pelas considerações que [illegible] deveram ser feitas com o conhecimento público". 7 — Efetuada essa revisão geral, os Suplicantes obtiveram os pontos necessários à habilitação, entretanto, entendeu o DASP que seria organizada uma classificação em separado, conforme pronunciamento da sua Consultoria Jurídica, contido pelo Processo n.º 7.682-67 e publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte I, de 12 de outubro de 1967, às fls. 10.342. 8 — Contra esse procedimento, os Suplicantes impetraram, — no prazo da lei — Mandado de Segurança perante o Colendo Supremo Tribunal Federal, visando a retificação da classificação arbitrária do concurso e nomeação na ordem retificada. O Mandado de Segurança em apreço tomou o n.º 18.571, sendo indeferido, nos termos do voto do Relator Ministro Themistocles Flores, que entendeu não estar configurada a lesão e certeza do direito de molde a ser atacado através de Mandado de Segurança, finalizando o seu voto da seguinte maneira: "Em conclusão, rejeito as preliminares. Denego, pois, o mandado, ressalvado aos interessados as vias ordinárias. É o meu voto". 9 — A revisão foi geral e global, que restabeleceu o princípio da igualdade, providência determinada pela administração ao retificar-se do equívoco em que incorrera, tanto que assim se expressou: "De acordo. Autorizo a revisão geral e global proposta, sem o que a uniformidade de correção e a imparcialidade de julgamento não estariam eficazmente mantidas. Brasília, 7 de janeiro, digo, junho de 1967 — Belmiro Siqueira — Diretor Geral" (Diário Oficial de 4 de julho de 1967 — Seção I — Parte I — pág. 7.011). 10 — A tal conclusão chegou o Diretor-Geral, uma vez que os órgãos técnicos, do próprio DASP, concluíram não ter havido identidade de critério na correção das provas e imparcialidade no julgamento das mesmas, conforme se vê do pronunciamento seguinte: "Cumprindo determinação de V. Exa. em despacho exarado nos processos acima relacionados, esta Divisão, procedendo a um estudo das alegações dos requerentes, reuniu-as, para melhor entendimento, classificadas em três tipos: 1.º) as referentes a questões anuladas; 2.º) as que apresentam citações sobre respostas iguais com tratamento diferente, e 3.º) as que contêm argumentos que pretendem justificar respostas diferentes das que foram aceitas na correção. Isto posto, passo a relatar as conclusões e providências tomadas sobre o assunto. Sobre o primeiro tipo de alegações, concluiu-se pela sua completa improcedência, uma vez que as questões 7, 35 e parte da 38 da Legislação Fiscal foram anuladas antes da correção, não havendo como atribuir pontos que não existem. Os 30 pontos, valor da prova foram distribuídos normalmente pelas demais questões. Quanto ao segundo, após um levantamento geral em todas as provas, verificou-se a procedência de muitas alegações tendo havido questões com várias respostas consideradas certas para muitos e erradas para outros. As questões cuja resposta receberam tratamento desigual foram as seguintes: ... Nestas condições, para que seja restabelecido o princípio de igualdade, digo, igualdade de tratamento, solicito autorização a V. Exa. para que seja feita uma revisão geral nas 4.299 (total de comparecimento), concedendo-se pontos em todas as questões que apresentaram respostas iguais às que já receberam pontos anteriormente, haja ou não recurso, providenciando-se em seguida, a publicação de uma nova classificação final. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1967. a) Dagomir Azevedo, Diretor da DSA". 11 — Resultado exposto que a Administração diante da convicção de que agira em desacordo com a lei, no que concerne ao tratamento desigual para iguais, de ter considerado erradas para uns candidatos, respostas que, para outros, foram tidas como certas, determinou uma revisão geral nas 4.299 provas (total de comparecimento), de forma a conceder os pontos em todas as questões que apresentassem respostas iguais às que já haviam recebido pontos anteriormente, houvesse ou não recurso. Essa revisão geral, abrangendo, como abrangeu, o total das provas, foi global, resultando na obtenção da verdadeira classificação anterior, por ter sido apurada de forma contrária ao estabelecido nas normas do Concurso (as notas seriam iguais para respostas iguais), que, de pleno direito, portanto, deixou de existir em razão da nova publicação. 12 — Outro não poderia ter sido o procedimento da Administração, vez que o Edital que precedeu a realização do Concurso não havia sido cumprido fielmente, por ela mesma, é que fixando condições para as inscrições e critérios para a apuração das provas, delas não se poderia afastar, mormente, em relação a uns em detrimento dos legítimos interesses e direitos de outros. PONTES DE MIRANDA, nos seus "Comentários à Constituição de 46", ensina: "A matéria de concursos suscita a criação de direitos adquiridos pretensões, ações, desde a publicação dos editais e abertura dos concursos até o provimento no cargo para o qual foram abertos". VITOR NUNES LEAL, in "Problemas de Direito Público", a respeito do não atendimento do fim legal a que a autoridade está obrigada, assim se expressa: "O fim legal é sem dúvida, um limite ao poder discricionário". ... Se a administração no uso do seu poder discricionário, não atende ao fim legal a que está obrigada entende-se que abusou do seu poder" (pág. 285). CASTRO NUNES, em sua obra "Mandado de Segurança", às pág. 188, diz, com rara felicidade: "Mas a ilegalidade pode não estar somente na inaplicação da lei, senão também no modo de sua aplicação". J. GUIMARÃES MENEGALE, comunga do mesmo princípio: "Não é demais realçar a obrigação inerente à autoridade administrativa, de proceder as nomeações de acordo com a lista organizada pela comissão julgadora, sem desviar um só dos candidatos, sob pena de se substituir ao órgão do concurso e convertê-lo em inutilidade" (pág. 137). "O candidato classificado adquire o direito à nomeação" (V. repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro — Vol. 10.387 — n.º 8. 13 — É fácil verificar-se que a administração, após haver determinado a realização do concurso para provimento dos cargos de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, [illegible] dar execução à lei, criadora desses cargos, em relação aos Autores, deixou, inquestionavelmente de atendê-la [illegible] fim legal, emanado do Decreto-lei n.º 81, de 1966 que dispunha em seu art. 28 e § 2.º que: "Art. 28 — Com o objetivo de intensificar o esforço de arrecadação da receita para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente lei, ficam criados no Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda 500 (quinhentos) cargos provisórios no nível 14, inicial da série de classes de Agente Fiscal de Rendas Internas, e 178 (cento e setenta e oito) cargos provisórios nível 14, inicial da série de classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda — este correspondente aos cargos vagos nas classes superiores. — § 2.º — Os cargos de que trata este artigo serão providos, exclusivamente, por candidatos habilitados em concurso, para as respectivas séries de classes, realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público". 14 — Realizadas as provas, o exame das mesmas foi cometido a diferente funcionários, que, apoiados em suas convicções pessoais e não com um critério uniforme, deixaram-se desmandado, gerando a confusão: tratado desigualmente a quem respondeu da mesma forma o que foi perguntado ao todo. 15 — O Egrégio Tribunal Federal de Recursos, apreciando hipótese idêntica a esta, confirmou sentença do Ilustre Juiz Federal da 1.ª Vara na Guanabara — Dr. EVANDRO GUEIROS LEITE, com a circunstância de ser a litigante Maria de Lourdes Barros, colega dos ora Autores, através de recente acórdão transitado em julgado, entendendo que: "Concurso. A revisão das provas, concurso público, mesmo ex-officio, confere ao candidato, nela considerado aprovado, o direito de nomeação" (Ap. Civ. n.º 26.616-GB). Por unanimidade de seus ilustres pares aquele Tribunal decidiu, seguindo o voto do Relator, verbis: "O Sr. MINISTRO MARCIO RIBEIRO (RELATOR): A ação estava, inicialmente, destinada ao fracasso, pois, como assinalou o Dr. Miranda Jordão, DD. Procurador da República: "Não é possível ao Judiciário tecer critérios subjetivos de notas em concurso, para considerar aprovados candidatos que não o foram". "Ocorre, porém, que diante de numerosas reclamações dos candidatos, à época da revisão, digo, da contestação já havia sido iniciada a revisão das provas". Dessa revisão resultou para a autora a nota aprovadora de 66,66. A revisão das provas, a meu ver, não poderia ser considerada "ato discricionário da Administração" e, portanto, sua consequência, para o concurso, deveria ter sido a de determinar uma completa alteração na ordem de classificação dos candidatos. Isto daria à autora mais do que lhe conferiu a sentença. Mas, não tendo ela recorrido, limito a extensão de seu direito. Mantenho, pois, a sentença recorrida. Nego provimento aos recursos". 16 — Realizada a revisão global das provas, [illegible] qual deveria ter sido o resultado das mesmas, importaria esse procedimento, necessariamente, na classificação dos candidatos, pela ordem correta de apuração. 17 — O ato de nomeação dos autores, na espécie, decorre da aprovação em concurso público de provas, e mesmo que existiu a nomeação de outros por decreto de 9 de março de 1967, e há de ser da mesma data, porque uns e outros são iguais perante o concurso que realizaram. 18 — O ato ilegal praticado pela administração contra os Autores, ensejou a nomeação de mais de 120 concursados aprovados com média inferior a 66,80, isto é, a menor média obtida entre os Autores, convindo ressaltar entre os mesmos existem aprovados até com média 73,46 que não foram nomeados por terem sido objeto de classificação discriminatória à parte. — O Egrégio Tribunal Federal de Recursos nos Embargos n.º 18.219 — in Diário da Justiça de 21-5-68, prolatou Acórdão lapidar e que se ajusta à hipótese, entendendo que: "O Serviço Público Federal — Concurso para provimento de cargos — A ordem de classificação dos aprovados há que ser estritamente observada pela administração — pena de há isso ser compelida pelo Judiciário". 19 — Isto posto, e, protestando trazer aos autos provas em aditamento às que instruem o pedido, requisição de processos administrativos, depoimentos, etc., requerem os Suplicantes a citação da UNIÃO FEDERAL na pessoa de um de seus ilustres Procuradores da República, para vir responder aos termos da presente Ação Ordinária, que visa a proclamação do direito dos Postulantes de serem nomeados e constando dos atos de suas nomeações a mesma data que a dos outros seus colegas do Concurso n.º 600, — ou seja: 9 de março de 1967, — guardada a ordem de classificação primitiva de acordo com a média obtida e de conformidade com a publicação in "Diário Oficial" (Seção I — Parte I), de 1 de novembro de 1967, pág. 11.133, para o cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, hoje designado Agente Fiscal de Renda Internas, com os direitos e vantagens daí decorrentes; diferenças atrasadas, estas com os juros de mora; custas e honorários de advogado na base de 20% sobre o total que vier a ser apurado em execução. Dando à presente o valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para efeito do pagamento da taxa judiciária — p.p. Deferimento do pagamento da taxa judiciária — p.p. Deferimento. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1969". — Acórdão de Fls. 187: — "Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas; Decide o Tribunal Federal de Recursos, em Seção Plena, por maioria de votos, receber os embargos, na forma do relatório e notas taquigráficas procedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado". — RELATÓRIO DE FLS. 136 (VOTO VENCIDO): "O Sr. MINISTRO ANTONIO NEDER (Revisor): Estou em que me cumpre suscitar a preliminar de que é Nula a SENTENÇA de primeiro grau, pelo fato de o MM. Dr. Juiz "a quo" não haver determinado fosse feita a citação dos litisconsortes necessários para integrarem a lide". — RELAÇÃO DE LITISCONSORTES DE FLS. 291-330: — AMADOR OUTERELLO FERNANDEZ, Mauricio Barbosa de Antonele Bezerra, Antonio Walas Vedonives, Antonio Ribeiro, Antonio Soriano de Souza Filho, Maria Gontijo Macedo, Irazê Moura de Assunção, Luiz do Santo Hyppolito, João Figueiredo Ferreira, Alvaro Pereira Barbalho, Altamiro Felicio dos Santos O'reilly, Jesus Mendes dos Santos, Benjamin Felipe Frizzi, Odemar Solano Klock, Alfredo Lopes Ferreira, Dinorah Floriano Vieira, Christovam Colombo Paiva Pinheiro, Francisco do Amaral Pereira, Exoedito Ramalho de Alencar, Edson de Carvalho, Juracy Gomes Wanderley, Murilo Costa Machado, Wilson Salazar Filho, Manuel Pedro Juan Dias de La Vega, Valdir Balbi de Castro, Adhemar João de Barros, Esdras de Noronha, Amélia Araújo, Lacy de Almeida Vivas, Severino Gomes de Oliveira, Afonso Chiericatti, Fernandes da Costa dos Santos, Tito Livio Maria de Sedia, Austregesilo Raimundo Queiroz, Arthur Bernardes de Oliveira, Luiz Octavio Beltrão Neiva, Antonio Mauricio da Cruz, Vilma Lopes Lustosa, Carlos Ignacio Fortes, Nagib Elias Esper, Alair de Freitas Silva, Jorge Raad, Jorge Batista Nascimento, Antonio Santos, Eufrazio Silveira, Jadir Pachiega, Pedro Guimar, digo, Pedro Guilherme Marconi, Josef Schmid, José Laura Kafer, Paulo Georg Muelbert, Milton de Aguiar, Aldo Ghianato, Neida Wagner Vieira da Cunha, José Alexandre dos Santos, Adalberto Spagnuolo, Osmundo Evangelista Rebouças, Mario Pfrommer Ricalho, José Reinaldo Salvatore, Valdeção Reinaldo de Lima, Comumbano Feijó, Hildor Bernhard, Lino de Azevedo Mesquita, Augusto Antonio Montalvão Coelho, Francisco José Soares Feitosa, Agenor Nogueira de Farias, Milton Armindo Falcão, Antonio Linhares Ataide de Oliveira, João Augusto Filho, Lafredo Lisboa Vieira Lopes, José Corrêa Bonfim, Francisco Gueldo Tavares, Milton de Andrade Panico, Anib José Tarcha, Maria Helena Monteiro de Mendonça, Armindo Ramos de Oliveira, Maria Silene de Carvalho, Desidério Costa Machado, Wania Nemer Damous, Alberto Pinto Souza, Arjolino de Andrade de Azevedo, Rui Antonio Santana, José Maria Guimarães Monteiro, Licinio Hilmar de Oliveira Arantes, Gerson Silva Ferreira, Emis Harraguchi, Ercilio José Pellegrini, Edgard Sacco, Oswaldo do Carmo Barbosa, Antonio Luiz da Costa, Alarico Soares de Souza e Mello, Artur Carmo Costa, Ching-Yao Pan, Armando Velloso, Myriam do Carmo Melillo, Dario Mauro, Benito Mussolini Vaghetti, Paulo Comte de Alencar, Antonio Gurgel do Amaral, Manoel Sotero Caio, Celso Angelo Lisboa Gallucci, Esmeraldo Santos Bessa, Antonio Chehuan, Dario Avalos, William Rodrigues Pinheiro, Nauro Luiz Cassal Marroni, Romualdo Corrêa Lins, João Oliveira Maia, Antonio Augusto Vieira Falcão, Helio de Oliveira, Maria do Carmo Oliveira, Pedro José de Souza, Horácio José Fernandes, Manoel Gonçalves Dias, Giunês Alvarez Fernandes, Luiz Manoel Filho, Maria do Pilar Amoedo Miguez, Manoel Pouso Filgueira Filho, Arnaldo Badaró Lopes da Silva, João Batista Carma Costa, Sergio Roberto Lago Bibiani, Damião Gonçalves, Odimir Gerardo Mourã, Lia Arantes Franco, Armando Pereira, digo, Antonio Arenas Bruni, Antonio Américo Porto Silvério, José Gomes Filho, Ulisson Franco Zilah Corrêa de Araújo, João Pinto Lobo, Amaury de Cantoária Marroig, Sylvio Januário, Oscar Andrade Mota, Osmar da Costa, Maria Celeste de Almeida, José Aureliano da Fonseca, Bruno Tinasse Fochi, Wilson Barbosa Nogueira, Ranur Marc, Mario Pereira Souza, Fernando Luiz de Andrade Lima, Theodoro Firmback, Sérgio Souto de Menezes, Nobuiuki Ida, Firmino Gabetel de Oliveira, João Silveira Gac, Alfredo Hoffmann Junior, Arnóbio Paulo de Medeiros, Miguel Pires de Souza, João Filimocoff, Ayrton Luiz Reinert, João Manoel Gomes Saldanha, Ruth Costa de Figueiredo Leão, Laerte Bittencourt, Affonso Penna Kury, Agripino Guedes, Francisco das Chagas Campos Pereira, Robespierre de Mello, Aldenir Dias do Espírito Santo, Leonardo Caggiotti, Paulo Sanucahy Cavalcanti Lins, Emygdio Dornelles Ferreira, Tito Rocha Filho, Valdo Corrêa, João Hugo Trova, Aloysio Nobre de Freitas, Osvaldo Alves Beraldo, Hilton Assis Martins, Alfredo Mendes Ribeiro, José Peixoto Júnior, José Manuel Novaes Arruda, Darcy Fausto Lopes da Silva, José Nascimento Dias, Estefânia de Oliveira Pordeus, Francisco Guedes Pereira de Alencar, Geraldo Marques Costa, Arthur Sampaio, José Cândido de Brito, Roberto Palladino, Walter Martins de Souza, Roberto de Souza Neves, Sebastiana Lopes Grangeiro, Geraldo Domingues de Moraes, Vidal Augusto Figueira de Aguiar Filho, Antonio Rocha, José Vicente Garcia de Oliveira Martins, Gustavo Volker Luedemann, Ariete dos Santos Dias, Roosevelt Barroso Secadio, Geraldo Telmo da Rocha Barros, Aley Barbosa Lins, Fued Nassif, Bruno Coelho Machado, Astolfo Olegário de Oliveira Filho, Josina Fernandes de Souza, Waldecy Duque Estrada, Sérgio Antonio de Azevedo, Jorge Brasílica de Araújo Costa, Amim Bassit, Paulo Gomide Leite, Euldes Alves do Amaral, Carlos Cesar Brandão, Olilon José Lins Falcão, Aurélio Moreira da Silva, Kazuki Shiobara, Virgílio Pereira da Silva Netto, Francisco de Paula Araújo, Paulo Jung, Leonísio Resende, Maria Teresinha de Souza Figueiredo Costa, José Ribamar Lobão Malta, Hélio de Campos, José Geraldo de Oliveira, Eloy Valente Freitas, Danilo João Benvenutti, Darcy Oswaldo Bittencourt, Benedito Onofre do Amaral, Herminio Pires Junior, Jacy Sylvano Pachiega, José Antonio Salviato, Manoel Rodrigues Filho, Waldir Simões de Assis, Joaquim Ferreira da Cunha Sobrinho, Lino Martins da Silva, Benedito Antonio Miguel Fidêncio Vieira, Ugo Marques da Silva, Manoel Pereira Ferraz, José Roberto Arantes do Amaral, Roberto Barbosa de Castro, José Mario Ribeiro da Costa, Marco Antonio da Costa Val, Geraldo Pinto Marques Tavares, Otacilio de Almeida, Frederico de Moura Theophilo, Geny Jones, Edgard Walter Keller, Estácio Gomes, Rodolfo, digo, Rodolpho Bernardi, Clovis Ernesto de Gouvêa, Antonio Dias de Moraes, Dinair Cavalcanti Mundim, Lytimar Machado de Souza, Ciro Heitor França de Gusmão, Paulo Bonilha, Epitácio Rodrigues Mascarenhas, Rosa Petri Falavigna, Oswaldo Simões, Diomar Oliveira Martins, Daniel Soares, Waldemar Loureiro, Roberto Mei, Luiz Carlos Ferreira, Valfredo Quintino Valente, Maria Frattini Soares, Aparecido Loureiro Lage, Darcy Werter Verloet, Helvio Escovedo Barcelos, Mauricio Octaviano da Silva Pereira, Gervasio Lisboa de Almeida, Anisia Maria de Melo, Hilton Martins Arruda, Antonio Camargo Esteves, Iarandi Domingues da Silva, José Pereira dos Anjos, Benedito Onofre Evangelista, Sylvia Timóteo de Souza, Edmar Luiz Motta e Bona, Levi de França Lima, Hamilton de Bastos Freire, Renato Gonçalves Ferreira, Eurípedes Alves de Assunção Moura, Arenon Bezerra de Mello, Adolfino Matos Pimentel, Dorval D'Agostini, Antonio Rodrigues, Albérico Pimentel Penha, Juarez de Morais, Adir da Silva Machado, Roberto Jacob Nicolar Mussi, Itamar Faria do Nascimento, Paulino Carvalho, Ramar da Costa Nunes, Francisco de Assis Francisco de Assis Silva Luna, Carlos Augusto Ribeiro, Reinaldo Bucker, Edmundo José Binder, Belmiro Sena Valente, Marco Aurélio Martins Araújo, Estela Dalva de Sousa Machado, Capitulino Ribeiro de Souza, Dario Alvez, Antonio Carlos de Moraes, Edith Cardoso Farias, Luiz Carlos Vieira, Mauricio Levy Castex, Pedro Parise, Pessualdo Taveira de Souza, Leopoldino Julio dos Santos, Carlos Ferreira Leão, José Ribamar Veloso, Alfredo Viana, José Ottoni de Oliveira, Olympio Bastos Dias, Manfred Herbert Heinz Schutz, Ronald Palmieri Rodrigues, Francisco Bellizzi, Raimundo Nunes Rodrigues, Herminio Geraldo Ivo da Silva, José Renato D'Almeida, Joaquim Donato Lopes, Maria do Carmo Quadros, Maria da Conceição Fonseca Donates, José Vital de Oliveira, Raymundo Clovis do Valle Cabral Mascarenhas, Cidalina de Albuquerque Bezerra, Esmeralda Carpinteiro, José Saraiva da Silva, Exberto de Faria Melo, Neilton Cruvinel, Pericles Ferreira Porto, Aline Jorge Azar, Antonio Ribeiro de Barros, José Francisco Lourenço, Fernando Trindade Nogueira da Silva, Edson José da Silva, Francisco Pereira de Medeiros, Nelson Araújo Silva, Arsenio Lamb, Francisco Veloso, Pedro Burd, Odilon Machado, Tute Imakuma, Ney Damasceno Ribeiro, Antonio Amaro, Mauricio Ferreira Ramos, José Paschoal Roncato, Jayme Almeida de Castro, Amaury de Oliveira, Elco de Oliveira, Antonio Feltrin, João Castilho Filho, Antonio Cosenza Netto, Ataíde de Oliveira Soura, Jandira Carvalho de Azevedo, João Batista Lopes, Milton de Almeida Pinto, João Pedro Ferraz, Roberto Martins da Silva, Hironi Higuchi, Luiz Fernando Alves Pereira, Manoel Ferreira Filho, Armando Zurita Leão, Altair Nunes Alvim, Jair Santos Neves, Esmeralda Soares Alves Caldeira, Adelido Rosa de Lima, Abel Albuquerque Silva, Francisco de Assis Campolina de Oliveira, Victor Silva Junior, João Ribeiro D'Almeida, Assis Francisco dos Santos, Geraldo Silva Barros, Odilon Rebelo Júnior, Adeodato Costa Filho, Alvaro de Almeida Chaves, Braulio Ribeiro Café, Mário Cavalcanti Nogueira, José de Campos, Evandro Barbosa Ramos, Sebastião Pinto Andrade, Reinaldo Miquelin, Joaquim Thomaz de Miranda, Edgardo Perdiz, Claudio Gomes Franco, Afonso Maria Porrar de Abreu, Silvério Alvim Bates, José Valério Mendonça Conde, Waldyr de Moraes Lima, Nilo Tré, Paulo Dirceu Rossetti, Francisco das Chagas Placido de Lima, Aldyr Guimarães de Oliveira, Silvestre da Costa Lucena, Paulo Sérgio de Paula Hermann, Fernando Xavier da Silveira, José Ribamar Alves Soares, Oswaldo de Faria, Selia Monteiro Barbosa, José Cabral de Alencar, Alfredo Severino Vieira Lopes Neto, Elemina da Silva Rodrigues, José Rodolfo Hulse, Sidney Veiga dos Passos, Júlio de Carvalho Ferreira, José Maria Reis Lages, Amável de Jesus Sobral, Ronaldo de Araújo Freitas, Odyr Sanna, Benvindo da Costa Melo, Nevis Souza Martins Santos, Marilia de Sales Ribeiro, Luiz Salles Marques, Rivail Servio Martins, Thomaz Neves Aleixo, Alberto Tahechrani, Gerrido Mercadante Pereira, Gonçalo Ferreira Mello, José Horácio Marques, Paulo Rissari, Bonar Figueira, Maria Emilia Antão Beraldo, Evaristo Boulhosa Gonzalez, Maria Helena Santos Guimarães, Manoel Pimentel e Gilda Lopes Guerreiro — E, para que chegue ao conhecimento dos Litisconsortes Necessários, é passado o presente Edital que será publicado pela Imprensa e afixado um exemplar no lugar de costume e não sendo contestada a Ação, se presumirão aceitos pelos Réus, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor. (Art. 285 do C.P.C.). — DADO E PASSADO, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, aos vinte e seis dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Manoel Luis da Cruz, Auxiliar Datilógrafo, datilografei. E eu, Mary Uchoa Ribeiro, Diretora da Secretaria, subscrevi. — EVANDRO GUEIROS LEITE, Juiz Federal da 1.ª Vara.

(F.J. 381)

EDITAL DE CITAÇÃO A CLAUDIO FERREIRA DA COSTA e sua mulher [illegible] da ação Executiva que lhes é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, com prazo de dez (10) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR JOÃO UCHOA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a CLAUDIO FERREIRA DA COSTA e sua mulher ILCA NASCIMENTO DA COSTA, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, para cobrança de quantia de Cr$ 28.291,29 (vinte e oito mil duzentos e noventa e um cruzeiros e vinte e nove centavos), e custas acrescidas e a acrescerem até final sentença, devendo os réus contestarem a presente ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial e cujos termos são os das peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231, do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.550, e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 7.º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (documento n.º 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei número 5.741, de 01-dez.-71, contra CLAUDIO FERREIRA DA COSTA e s.m. ILCA NASCIMENTO DA COSTA, brasileiros, ele militar, portador da Carteira de Identidade n.º 11.933, do M.A., ela do lar, residente à rua Juncal n.º 130, casa 101, bloco 28, conjunto Residencial Nossa Senhora de Lourdes, Padre Miguel, Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II — Apesar de expedido o aviso regularment, digo, regulamentar previsto no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5), os executados não saldaram seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-07-70, inclusive encargos, conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). ASSIM, sendo a exequente titular de crédito hipotecário, vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação vem com fulcro na Lei n.º 5.741-71, REQUERER a V. Exa. 1 — QUE, os executados sejam citados. 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 6, item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas, de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º, seus §§ e 4.º). 1.2 — PARA, acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, ou quem o estiver habitando, que desocupe mo imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à exequente (art. 4.º e seus §§). 2.2 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (artigo 6.º e seu §). "IN FINE" protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 28.291,29 (vinte e oito mil duzentos e noventa e um cruzeiros e vinte e nove centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1974. (As.) AMERICO, digo, JOÃO D. PAES LEME JR., insc. 13.928. — DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Ofício de Distribuidor, a 11, digo, ao 5.ª Vara Cível. Em 11-02-1974. (as.) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2: A, cite-se. Rio, 19-03-1974. (As.) DECIO XAVIER GAMA — Juiz. — PETIÇÃO DE FLS. 17: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara Cível. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei n.º 5.741 de 1971, move contra CLAUDIO FERREIRA DA COSTA atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de direito, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 01 de abril de 1974, (as.) AMERICO MIOTI DE CASTRO, insc. 1.515 — RJ. DESPACHO DE FLS. 17: J. Recolha-se o mandado. Rio, 02-04-1974. (As.) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto. — CERTIDÃO DE FLS. 22: Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Rua Juncal n.º 139, casa 101, bloco 28, a fim de citar o senhor CLAUDIO FERREIRA DA COSTA e sua mulher ILCA NASCIMENTO DA COSTA, e que não fiz em virtude dos mesmos não mais residirem no imóvel, conforme informação obtida no local pela senhora ELIZABETH SILVA ROSA, atual ocupante do imóvel, desconhecendo a mesma o endereço dos suplicados, estando assim, em lugar incerto e não sabido. Certifico mais que, cientifiquei a senhora ELIZABETH SILVA ROSA, que de tudo ficou inteirada, ouviu a leitura do mandado, recebeu contra fé, recusando exarar o ciente. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1974. (As.) NILTON P. DOS REIS — Oficial de Justiça. DESPACHO DE FLS. 23: Fls. 17 — Expeça-se edital (10 dias). Rio, 18-06-1974. (As.) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente, datilografei. Eu, Escrivão, subscrevo.

(AB-1336)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DA GUANABARA

Eleições Sindicais

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPAS

De acordo com a alínea *b* do artigo 13, da Portaria Ministerial n.º 40, de 21 de janeiro de 1965, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que foi registrado, para concorrer à eleição a ser realizada, em primeira convocação, no dia 10 de outubro de 1974, a chapa abaixo discriminada, que, em obediência ao § 1.º do artigo 12, da mesma Portaria Ministerial, recebeu a cor *AZUL*:

Para a Diretoria

Luisant Mata Roma Brasil Nogueira de Carvalho
Raul Pereira Cortez
Eduardo Ribeiro Fialho
Reyveraldo Carvalho da Costa
Darly Rodrigues Pontes
Luis Rodrigues Leite Penteado
Carlos Pereira de Barros

Diretoria — Suplentes

Evaldina de Almeida
Osiris Simões
Edno Cardoso
Gilberto Pereira da Silva
Manoel Guimarães Moreira
José Adalberto Silva
Manoel Marcolino Filho

Conselho Fiscal

Gabriel Salim
Newton Sampaio
Paulo da Rocha Amorim

Conselho Fiscal — Suplentes

Flávio de Vasconcellos
Darcilio de Oliveira Rocha
Luís Gomes de Oliveira

Para Delegados — Representantes do Conselho da Federação

Luisant Mata Roma Brasil Nogueira de Carvalho
Roberto Cristo Pampolha de Lima

Para suplentes dos Delegados — Representantes

José Ignásio de Souza Filho
Affonso Martins Filho

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para oferecimento de impugnação contra qualquer candidato.

A mesa coletora de votos será instalada, em primeira convocação, na sede social, à Rua André Cavalcanti n.º 33 e funcionará, ininterruptamente, no horário de 9 às 20 horas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1974. — *Luisant Mata Roma, Presidente.*

QUEM DE NOS NÃO SE SENTE FELIZ COM O SORRISO ALEGRE DE UMA CRIANÇA?
COLABORE COM A
CAMPANHA NACIONAL DA CRIANÇA
Av. Franklin Roosevelt, 23, 4.º and. - Tel.: 232-7866

A noite é o espetáculo

EFE PINTO

• Duas peças infantis estão sendo muito procuradas, no Teatro Miguel Lemos, na Rua do mesmo nome e que têm a direção e participação da atriz e cantora Dilu Melo. As 16 horas continua o sucesso do infantil "Festival de Palhaços". No horário das 17, Dilu Melo vai estrear nesse sábado outro infantil — "Princesinha de Ouro" e sempre aos sábados e domingos, naqueles horários.

• Deixou aquele teatro, depois de uma brilhante temporada a peça infantil de Carlos Adib, "Bento Que Bento o Frade", onde o autor dirigia e trabalhava ao lado de Henrique Franco e de duas jovens que estão surgindo no cenário artístico como boas intérpretes e que são Rubélia Silva e Tânia Pamplona. O elenco de Carlos Adib está agora em Niterói, cumprindo contratos em clubes.

• Na boate Carroussel, agora com uma linda fachada, estão durante esta semana, contratados pelos irmãos Pimenta, Paulo Xaveco, Osni José, Elza Costa, Ronaldo Lopes, Carlos Aguillera e os "strip-teases" de Cris, Ivone, Rita e Mônica, apresentadas pelo animador e cantor Jordélio Marçal. Na próxima semana vai estrear ali um elenco de mulheres super-sexi, comandado por Tânia Regina.

• Pontes e Santos reservaram para os freqüentadores da casa do Manolo Cabalero, Churrascaria Passeio, dois grandes espetáculos com os cantores Edson Vander, Noriel Vilela e muitas outras atrações comandadas pelo versátil Rouxinol, o rei do repente e grande imitador de vozes de sucesso. A cantora Jandira Silva vem sendo acompanhada pelo excelente conjunto formado pelos filhos de Lupércio Miranda e como atrações estão as lindas [illegible] ti, Celminha, Janete, [illegible]cera e Marlene.

• O Cabral 1.500 tem sido ponto de encontro de personalidades conhecidas no meio artístico como Chico Anísio, Wilson Simonal, Eliana Pittman e outros.

• Foi uma beleza a inauguração da boate Kissme, na Avenida Brasil, 16.721, na altura de Irajá, onde Domingos, Pepe e João fizeram uma grande festa com a participação de grandes artistas da noite carioca. Apresentaram-se Hélio Soares, Osni José, Elza Costa, Gato, Firmino de Itapuã, Clério Moraes, Rubens Leite, Cesar Paulo, Shirlei Montenegro, Bato, Luisinho Nonre, Silvão e seu pandeiro e muitos outros, além dos "strip-teases" de Daisy Dias e Cristina. Estiveram presentes famílias do local e convidados como o Moura, dos Embaixadores, sua noiva Nara e a mãe da menina, a gaúcha Creusa, José, um dos sócios, Manolo responsável pela Portolândia, o bancário Hamilton Siqueira e Ceni Santana, o comissário Pontegi, delegado substituto da 39.ª Delegacia, ali esteve com sua família e colegas da sua repartição.

• No próximo dia 1 completa mais um aninho a menininha Simone, dileta filhinha do cantor Rubens Leite e senhora Almerinda. O casal homenageará Simoninha no apartamento da Praia de Botafogo e vão daqui nossos parabéns a ela.

BRIGITTE BLAIR EM
TRANSETÊ no FUETÊ
Uma Revista Unissex de Guqu Olimecha
Atrações: Rosane (*strip-tease*), Isabel Silvia Zélia Zamir e Olegário de Holanda
Conjunto Tema Trio: Part. Especial
BALLET de ADRIANO LOBATO
Direção de BRIGITTE BLAIR
De 3.ª a 6.ª às 21,20 hs. - Sábs. e doms. às 20 e 22 hs.
TEATRO MIGUEL LEMOS
R. Miguel Lemos, 51-H - T. 236-6343
Ar Cond. — Impróprio para 18 anos

RÁDIO DIFUSORA
DUQUE DE CAXIAS
A MELHOR PROGRAMAÇÃO DA BAIXADA
Notícias — Música e Esporte
A Faixa Líder dos 1.590 Khz
Ouçam diariamente de 6 às 24 h
Avenida Presidente Kennedy, 1763
Sobrado — Duque de Caxias

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS, no prazo de vinte dias, na forma abaixo:

O DOUTOR PERICLES R. DE OLIVEIRA, Juiz Substituto da Vara de Registros Públicos do Estado da Guanabara, Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente edital para ciência de terceiros interessados virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório foi requerido por THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA THEREZA DE OLIVEIRA e MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS e S/M JAIR FRANCISCO DOS SANTOS, o cancelamento da procuração lavrada no corpo da escritura de promessa de compra e venda no 23.º Ofício de Notas desta cidade, Livro 1888, fls. 80 em 13-8-73, constando como outorgado ABBADE VINCI S.A., INDÚSTRIA COMÉRCIO ENGENHARIA — E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dois de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 21 de agosto de 1974. — Eu, Neuza de Oliveira Senra, Escrevente Juramentado datilografei. E eu, Maria de Lourdes Rebello Horta Cardoso, Escrivã, subscrevo. — Pericles R. de Oliveira, Juiz Substituto.

(P.J. 378)

BRASILEIRO
CUMPRE COM TEU DEVER
Nos 6 primeiros meses do ano em que completares 18 anos de idade.
ALISTA-TE
para o Serviço Militar na Junta de Serviço Militar que funciona na sede da Região Administrativa de teu bairro.

BOLSA DE METAIS NOBRES E PEDRAS PRECIOSAS

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas, sr. Manoel Coutinho de Castro Soares, enviou ao ministro da Fazenda um ofício destacando o seguinte:

CONSIDERANDO, que o governo Federal, através dos Ministerios: Minas e Energia, Fazenda e Industria e Comércio, achou por bem instituir um grupo de trabalho integrado por tecnicos de renome, a fim de estudar a implantação de uma BOLSA DE METAIS NOBRES E PEDRAS PRECIOSAS, **providência que vem de encontro aos anseios dos trabalhadores integrantes desta categoria profissional; CONSIDERANDO, que das normas em elaboração, como sugestão, aconselhamos a criação de um Departamento de Compra de Metais e Jóias Usadas, sem condições de utilização, que apos recuperadas, forneceriam ao governo** Federal **e aos Estados uma reserva** econômica adicional **fabulosa, pois os possuidores de tais objetos os venderiam por** preços realmente **justos e sem especulações, tendo em conta que referidas jóias foram** confeccionadas numa **época em que** não havia **pagamento de imposto legal, bem como** forneceria a **própria autoridade** Federal maior campo de **ação nos casos de** roubo e contrabando; **CONSIDERANDO**, que a criação do **Departamento de Compras de Metais e Jóias, entre outras coisas,** permitiria as grandes, **médias e pequenas empresas condições de adquirirem essas** mercadorias com incalculável **vantagem**, numa eventual **suspensão do mercado** internacional, as quais **passariam dispor** de reserva para cobrir a **falta do produto** e manter sob controle os **preços de conformidade com as necessidades internas; CONSIDERANDO, que, em se tratando de riquezas existentes no subsolo onde não pode haver autonomia, o garimpeiro poderia trazer para a bolsa o produto de seu trabalho, pedras e metais, e serem negociados após devidamente cadastrados, classificados e avaliados, que depois de registrados em nome do garimpeiro,** com valor bruto **da avaliação** seriam **colocados em leilões à disposição dos interessados, mediante o pagamento de 50% do valor da mercadoria comprada no ato do leilão, ficando os restantes 50%** em favor **do Banco do Brasil S.A., ou Caixa Econômica Federal ou em agência na localidade onde residir o garimpeiro, para desta forma coibirem-se burlas e concorrências desleais e dos atravessadores; CON**SIDERANDO, que o produto **depois de lapidado estaria em condições de alcançar** um preço médio compensador, face o critério normal de avaliação do **Mercado Mundial de Pedras Preciosas**, devidamente classificadas pela cor, tamanho, pureza, peso, qualidade do trabalho, intensidade do brilho, atributos que obrigaria a bolsa se tornar responsável direta pela colocação **da mercadoria lapidada**. Destarte, os joalheiros e comerciantes de estabelecimentos do ramo teriam onde adquirir tais mercadorias com prazo de pagamento no máximo **de** três meses de garantia; **SOLICITA**, pedindo vênia a vossa excelência que as sugestões acima enunciadas sejam encaminhadas aos ilustres integrantes do grupo de trabalho que estudam a implantação da **BOLSA DE METAIS NOBRES E PEDRAS PRECIOSAS**, em aditamento ao SC-SRC 029160 de 27-4-73, como subsídios da entidade que temos a honra de dirigir.

SINDICATOS

Publicado o aumento dos joalheiros

Foi publicado no "Diário Oficial" de 23 do corrente dissídio coletivo dos trabalhadores nas indústrias de joalheria e lapidação de pedras preciosas, estabelecendo reajuste de 22,4% e piso salarial equivalente a três salários mínimos, com efeito retroativo a 10 de maio deste ano.

Trabalhador rural

O "Trabalhador Rural" (nºs 5/6) órgão oficial da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, que acabamos de receber, focaliza interessantes questões relacionadas com os problemas e reivindicações do homem do campo.

Operários do açúcar

Associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Doces, Conservas Alimentícias e Refinação do Sal continuam recebendo os cheques referentes à primeira cota de bolsas de estudo do PEBE deste ano, na Santana, 73, 2º andar, no horário de 8 às 18 horas.

Módulos profissionalizantes

As pessoas que se alfabetizarem pelo MOBRAL terão acesso a 10 cursos da Fundação Gaúcha do Trabalho, que vai levar a estes alunos os seus programas "Módulos Profissionalizantes". O sr. Gentil Bonato, presidente da FGT, disse que a medida vai "colaborar com a situação social dos alunos do **Movimento** Brasileiro de Alfabetização, para que possam ter oportunidade de trabalho, ao invés de apenas saberem ler e escrever ou aumentarem sua cultura" e que a iniciativa será examinada pelo MOBRAL Central.

Alfaiates e costureiras

Dia 9 de setembro, realizar-se-ão, em primeira convocação, eleições no Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de confecção de Roupas e Chapéus de Senhoras, com duas chapas concorrentes: azul, liderada por Dionisio José Pinon Neto, e verde, que tem Q frente Djalma Marques de Oliveira.

Federação promove cursos

Visando a atender às necessidades do comércio goianiense, a Federação do Comércio do Estado de Goiás dá início, hoje, a uma série de cursos profissionalizantes, dentre os quais o de Auditoria Contábil e de Controle de Orçamento.

Às entidades de classe

Nosso Setor Sindical continua instalado na Rua do Lavradio, 98, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelos telefones 232-1302 e 252-1477.

FOI ELEITO PRESIDENTE DO IIC

Depois de três dias de reunião, na sede da Organização dos Estados Americanos (OEA), em Washington, os delegados dos países participantes da 54ª Reunião do Conselho Diretor do Instituto Interamericano da Criança elegeram o sr. Mário Altenfelder do Brasil, para presidente do conselho e a sra. Berta Torrijos de Arosemena, do Paraná, para vice-presidente.

Durante o encontro, além de várias resoluções administrativas, o conselho aprovou o temário do XV Congresso Pan-Americano da Criança, a ser realizado em 1976, no Rio de Janeiro, 54 anos depois que o Brasil promoveu idêntico certame.

O sr. Mário Altenfelder, que presidiu a delegação brasileira à 54ª Reunião do Conselho Diretor do IIC, sucederá na presidência do órgão ao guatemalteco Carlos Cossich, cujo mandato se encerra este ano. Durante a reunião, o Brasil formalizou a doação de US$ 46.700 para a construção do edifício da biblioteca do Instituto Interamericano da Criança, que tem sede em Montevidéu.

FALSOS DEFENSORES DO FUNCIONALISMO

DARCI DANIEL DE DEUS

Estamos em pleno ano eleitoral. Câmara e Senado terão, em 15 de novembro proximo, novos representantes do povo brasileiro. E tudo indica que haverá sensível alteração no quadro político nacional. O surgimento de novos líderes é inevitável. Faz parte, inclusive, do processo renovador iniciado com a Revolução de 31 de março de 1964.

O proximo pleito, aliás, marcará o fim dos demagogos e vendedores de ilusões. Os falsos advogados dos assalariados não terão mais vez. Nosso povo evoluiu. Está muito mais politizado e consciente do papel que representa no desenvolvimento do País. Todas as classes trabalhadoras sabem que são forças propulsoras do progresso. Há perfeito entendimento entre patrões e empregados. A Revolução conseguiu o milagre da paz social.

Tal clima de segurança compreensão e muito trabalho ensejou o grau de desenvolvimento que atingimos graças aos esforços conjugados de toda a nação. E o funcionalismo civil participou efetivamente de toda essa grandiosa obra de recuperação nacional. Constituiu-se, em verdade, numa ponderável parcela dos que construíram o Brasil Grande de nossos dias.

A sua participação merece ainda maior destaque porque resultou do seu espírito patriótico, de renúncia e ingentes sacrifícios: uma vez que a remuneração do seu trabalho não lhe fez justiça e situou-a entre os que menos ganham para acionar a máquina do progresso.

É fato que todos fizeram sacrifícios na luta contra a inflação. A população inteira colaborou com a Revolução para o atual estágio desenvolvimentista que, mercê de Deus, já atingimos. O padrão de vida do brasileiro melhorou bastante. Mas os servidores civis aguardam pacientemente, há mais de sete anos, o seu novo Plano de Classificação de Cargos e o novo Estatuto.

E nem mesmo essa provação fê-los desanimar ou diminuir-lhe o ritmo de trabalho. A máquina administrativa mostrou-se, ao longo de todos esses anos, eficientíssima e atendeu às exigências do desenvolvimento. Chegou, pois, o momento de se fazer justiça ao funcionário público.

Foi o próprio governo revolucionário que, atendendo aos reclamos da Associação dos Servidores Civis do Brasil, decidiu profissionalizar, dignificar e valorizar a função pública. Não houve intermediários nos entendimentos preliminares, que se processaram sempre em clima cordial e de alto nível. Desse modo, tivemos três encontros com o ex-presidente da República, general Emilio Garrastazu Médici, tratando das reivindicações dos servidores ativos e inativos.

Lutamos com todas as nossas forças em defesa de nossa classe como, aliás, procederemos em outras ocasiões, entre as quais as conquistas do PASEP, aposentadoria para mulher aos trinta anos, qüinqüênios, contagem do tempo de tiro de guerra e muitas outras. Não medimos sacrifícios e muito menos economizamos esforços para obter melhores vencimentos para os servidores ativos e inativos. Durante todo esse tempo mantivemos contatos sucessivos com autoridades dos vários governos revolucionários para equacionar e solucionar os problemas do funcionalismo civil.

E fomos mais longe quando realizamos dois congressos e procuramos unir as lideranças da classe no sentido de somar esforços e alcançar os objetivos visados. Temos, acima, autoridade bastante para repelirmos os falsos advogados das causas do servidor público. Chega de embuste. Os caçadores de votos precisam e devem ser repudiados nas urnas.

O funcionário não votará mais por simpatia ou levado por falsas promessas. A campanha de união da classe atingiu o país inteiro. Os servidores conhecem os que sempre se bateram em sua defesa. E na hora do voto saberão fazer justiça aos seus legitimos defensores. Acreditamos, por isso mesmo, no sucesso do slogan: "Basta de intermediário, funcionário vota em funcionário".

CAMINHÃO DO POVO

Brevemente nas ruas da Guanabara
Com o deputado federal
FLEXA RIBEIRO
e o médico
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
(candidato a deputado estadual) e demais candidatos da ARENA

EDITAL com o prazo de vinte (20) dias, para citação de LUIZA DO VALE CARNEIRO, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência da petição inicial e despacho abaixo transcritos: O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível do Estado da Guanabara. FAZ SABER Aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e cartório se processa os autos da ação ORDINÁRIA COM O PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO movida por CONDOMINIO DO EDIFICIO VISCONDE DA GRAÇA contra LUIZA DO VALE CARNEIRO, no qual foi requerido a expedição do presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, para citação de LUIZA DO VALE CARNEIRO, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência da petição inicial e despacho abaixo transcritos: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. DOIS TRÊS "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14a. Vara Cível. CONDOMINIO DO EDIFICIO VISCONDE DA GRAÇA, com sede nesta cidade à Rua Visconde da Graça, n. 18, por seu síndico e Administrador e este (Doc. 1), contra LUIZA DO VALE CARNEIRO, brasileira, proprietária, domiciliada à Av. N. S. de Copacabana [illegible] — nesta cidade, querem, com apoio no art. 298 n. X do Código de Processo Civil, mover ação executiva, pelas seguintes razões e fundamentos: 1. O suplicado, titular da unidade Loja número 16-E no edifício referido, não tendo efetuado o tempestivo pagamento das suas quotas, de despesas comuns, correspondente a unidade referida e ao período de fevereiro de 1968 a março de 1969 conforme os recibos anexos (docs. 3 a 21), e assim e por força do art. 12 e seus §§ da Lei n. 4.591 de 16 dez. 1964, das verbas orçamentárias aprovadas pelas assembléias gerais dos condomínios (docs. 22 a), devedor aos suplicantes quantia líquida e certa de Cr$ 237,78 (duzentos e trinta e sete cruzeiros e setenta e oito centavos) conforme especificados na conta Demonstrativa anexa (doc. 2). 2. Não tendo o suplicado atendido às solicitações e avisos para que efetuasse o pagamento dos débitos vencidos, e para o fim de compeli-lo ao pagamento e também pedindo desde já e na condenação a da aplicação, a final, da correção monetária dos valores dos débitos com a aplicação dos índices de correção legais, conforme define o § 3.º do art. 12 da lei referida, para a hipótese do não imediato pagamento. 3. Vem os suplicantes à V. Excia. requerer a presente ação executiva, pedindo a citação do suplicado, e de seu cônjuge se casado for ou do representante legal se for a hipótese, e tudo para que no prazo de 24 horas, pague o débito reclamado, acrescido das custas, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem e cheguem para a solução do débito, inclusive da futura correção monetária do mesmo, e ficando desde logo citado para contestar a ação e para todos os seus demais atos e termos até final, pena de revelia e de confissão. 4. Os suplicantes desde já protestam pelo depoimento pessoal do suplicado pena de confesso, testemunhas, conferência dos documentos juntados por cópia com a apresentação do livro de Atas e demais provas úteis, pedindo que, a final, seja a ação julgada procedente e condenado o suplicado ao pagamento do principal, mora e honorários de advogado acrescido e custas, além da aplicação da correção monetária na dívida conforme o índice legal apontado. Dá-se ao feito o valor, atual, para os efeitos — digo — efeitos da taxa inicial e da alçada, de NCr$ 240,00. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 31 de março de 1969 (a) KLEBS DE O. PESSOA CAVALCANTI insc. 2840. PETIÇÃO DE FLS. VINTE E OITO" VINTE E NOVE. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14a. Vara Cível. O CONDOMINIO DO EDIFICIO "VISCONDE DA GRAÇA", nos autos da ação executiva proposta contra LUIZA DO VALE CARNEIRO, vem à V. Exa. expor para, após requerer: 1.º — que, ainda não contestada a ação e nem sequer efetivada a penhora, caracterizadora do rito abolido, conforme admite o art. 306 da nova lei adjetiva civil, requer — 2.º — à V. Exa. seja deferida a correção da ação ao correspondente rito do art. 275, II, C. do CPC, procedimento sumaríssimo; 3 — a alteração do valor indicado na inicial para Cr$ 3.325,24 (três mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos) abrangendo o período de fevereiro 68 a outubro 73, incluindo as cotas vencidas posteriormente ao ajuizamento da ação, tudo conforme documentos a esta acostados; 4 — e, assim, mantidos os demais termos e fundamentos do pedido inicial, seja deferido o aditamento desta ao mandado citatório, para ciência do R. Despacho autorizante e citação do suplicado ao pedido e ao novo rito, e, especialmente para que pague o débito reclamado, acrescido das custas ou compareça à audiência que V. Exa. designar, nela oferecer defesa, produzindo prova na forma do art. 278, ficando, ainda citado para todos os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia. Assim, atendendo à exigência do art. 276, vem oferecer seu rol de testemunhas: a) — Lari — digo — Lair Cardoso Teixeira, [illegible], casado, do comércio, residente nesta cidade, na Av. Brasil n. 11961, ap. 202, no Bairro da Penha e, b) Ricardo José Aschemberg, brasileiro, solteiro, do comércio, domiciliado nesta cidade, na Travessa do Ouvidor, n. 21 protestando por aditar tempestivamente. Nestes termos, esclarecendo que o endereço atual da suplicada é Rua Real Grandeza n. 66 ap. 102, Botafogo e juntando o substabelecimento em anexo. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1974 (a) REGINA M. DE A. PORTELA insc. 19.899. DESPACHO DE FLS. CENTO E DEZESSETE" Paga a diferença da taxa Judiciária e aditado (fls. 28/9), cite-se, ficando designada a audiência para o 11.º dia a con — digo — às 14,00 horas a contar da citação. Rio, 5-3-1974. (a) JOSÉ EDVALDO TAVARES — JUIZ DE DIREITO. PETIÇÃO DE FLS. CENTO E VINTE E SETE" Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14a. Vara Cível. O CONDOMINIO DO EDIFICIO "VISCONDE DA GRAÇA", nos autos da ação SUMARÍSSIMA proposta contra LUIZA DO VALE CARNEIRO, vem à V. Exa., tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça, encarregado da diligência, ter manifestado que a supda. se encontra em local incerto e não sabido, requer a citação da mesma por edital. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1974. (a) REGINA M. DE A. PORTELA insc. 19899. DESPACHO DE FLS. CENTO E VINTE E OITO" Expeçam-se editais prazo de 20 dias. Rio, 14-8-1974. (a) JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO. Em virtude do que mandei expedir o presente edital com o prazo de vinte dias, para citação de LUIZA DO VALE CARNEIRO por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência da petição inicial e despacho abaixo transcritos, ciente de que este Juízo, funciona à Av. Erasmo Braga 115 [illegible] andar. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial e pela Imprensa local na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu JOSÉ CARLOS NUNES COSTA, escrevente auxiliar datilógrafo. E eu, IRUN SANT'ANNA SOBRINHO, Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo (a) JOSÉ EDVALDO TAVARES — JUIZ DE DIREITO.

(P. J. [illegible])

DEPUTADO CÉLIO BORJA LUTA PELO SERTÃO CARIOCA

NETO DE CAMPOS

Em conversa que mantivemos com o candidato Cesário de Melo, do mesmo conseguimos obter a afirmativa de que o deputado Célio Borja, líder do governo na Câmara Federal, e deputado pelo Estado da Guanabara, é um dos que mais se interessa pela situação de quase abandono em que se encontram os Bairros de Santa Cruz e Campo Grande.

Nos afirmou o referido candidato que o eleitorado da chamada Zona da Mata dedica às reivindicações de tais localidades a sua atenção especial, não desconhecendo no entanto, os demais logradouros do Estado da Guanabara. É que essa região no entender do grande líder, passarão a representar na estrutura do novo Estado, um papel preponderante e por isso estão a merecer atenções especiais.

Podemos exemplificar especificamente, Santa Cruz, onde o parque industrial está a se desenvolver grandemente, sem o acompanhamento por parte dos poderes municipais das condições indispensáveis a tal desenvolvimento. O atendimento hospitalar e educacional é precário e insuficiente, como precário e insuficiente é o sistema de transportes.

Apesar de seu desenvolvimento industrial, não podemos desconhecer o seu potencial agrícola e pastoril, o que demanda a instalação de aprendizado e assistência técnica especializada, fato que não vem ocorrendo. Acreditamos que com a renovação que se verificará com a nova estrutura política do Estado, onde o governo federal, tomou a responsabilidade de torná-lo operante e produtor em todas as suas áreas aproveitando-as dentro de suas naturais utilizações, tudo se modificará e não só os senhores constituintes como os senhores deputados federais, saberão dar ao governador que fôr escolhido e nomeado para o novo Estado, todo o seu esforço e todo o seu desvelo, para que a Zona da Mata venha a representar o papel que lhe caberá na economia nacional.

Precisamos da confiança do povo, para que o governo venha a confiar nesse mesmo povo. Afirmou-nos o sr. Cesário de Melo que o deputado Célio Borja, assim que se refaça totalmente da enfermidade que o tem recolhido ao leito até este momento, voltará ao contato direto com o povo, para prosseguir na divulgação dos ideais arenistas na reformulação do novo Estado do Rio de Janeiro.

VISTA ALEGRE

RUA CUSTÓDIA Nº 459
(entrar na Av. Brás de Pina, 2570)

APTOS. PRONTOS — SUPER LUXO

Prédio: sobre pilotis, fachada em pastilhas, entrada social, escadas e corredores em mármore, jardim na frente do prédio e portões em ferro trabalhado, ao lado de escolas, comércio e toda condução, inclusive Ilha do Governador.

Aps. 2 quartos, salão, copa, cozinha, banheiro e área, tudo com azulejos decorados até o teto, piso vitrif., deps. completas de empregada, grande área c/ tanque, GARAGEM fechada e privativa, sinteko, pintura plástica etc.

Entrada 8 MIL
Prest. 1.361,78
Renda tem 4 620,00

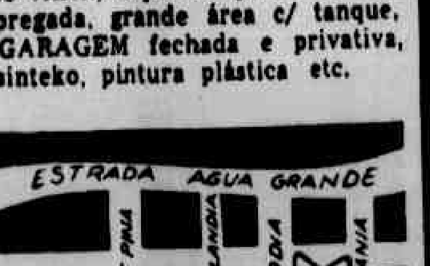

Financiamento: aceita-se Cx. Econ. Federal pelo Plano de Prestações Decrescentes.

Empreendimento: J. DIAS, DIAS IRMAOS LTDA.

Informações e vendas no local diariamente até 20 h com:
FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA.
Av. Braz de Pina, 96-Loja — Penha — Tels. 260-0665, 260-1165, 260-745", 260-8919, 260-7191, 230-0031, 230-4219, 397-3730, 397-3080, 397-3564, 397-3643 — CRECI 1273

PRO MATRE

Se você é contribuinte ou beneficiária da Previdência Social - de qualquer categoria, inclusive doméstica – e está grávida, procure a PRO-MATRE. Um convênio assinado com o INPS nos possibilita oferecer todo o tratamento do Pré-Natal, a internação e o serviço de parto.

Basta trazer sua documentação do INPS e nos procurar, diariamente, das 7 às 14,00 horas no nosso Ambulatório, na Av. Venezuela, 153.

DISTRIBUIDORA FLUMINENSE

DEZ ANOS SERVINDO BEM PARA SERVIR SEMPRE
AZULEJOS, CIMENTO, MADEIRA E TODO O MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
PREÇOS ESPECIAIS EM AGOSTO, MÊS DO ANIVERSÁRIO – Vendas a prazo em até 24 meses
AV. DUQUE DE CAXIAS N.º 238
TELEFONE 31-63

EDITAL COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS, PARA A CITACAO DOS EVENTUAIS HERDEIROS DA Rª PAULA BARBOSA VAZ DE CARVALHO, na forma abaixo:

O DOUTOR JOAO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente os herdeiros de PAULA BARBOSA VAZ DE CARVALHO, em lugar incerto e não sabido, que por parte de AVENIR GOMES DOS SANTOS, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: PETIÇÃO DE FLS. 2/5: — Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel. AVENIR GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, domiciliado nesta Cidade na av. Atlantica n.º 2.340/402, por seu advogado e bastante procurador (doc. 1), vem requerer contra o Espolio de Oldemar Vaz de Carvalho, cujo inventário se processa pela 2ª Vara de Órfãos e Sucessões, neste Estado da Guanabara, tendo como inventariante Clementina de Oliveira Carvalho, brasileira, viúva, de prendas do lar, domiciliada na localidade denominada Posse, Município de Petropolis, na Estrada São José do Rio Preto s/n, Estado do Rio de Janeiro, e contra a herdeira única Paula Barbosa Vaz de Carvalho, brasileira, viúva, [illegible] domiciliada na mesma localidade de Posse, na Fazenda Conceição, a presente Ação Ordinária pelos motivos e fatos os que seguintes: I — O falecimento Oldemar Vaz de Carvalho era devedor da importância de Cr$ 42.653,78 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos), representada por vinte e nove (29) notas promissórias emitidas em favor de credores diversos, endossadas em branco, conforme comprovam os inclusos documentos numerados de 2 a 30. II — Na qualidade de titular do direito creditório, o Suplicante fez sua devida habilitação de crédito no Juízo do Inventário, com base no [illegible] dos mencionados títulos (doc. 31). III — Tendo a herdeira única, Paula Barbosa Vaz de Carvalho, impugnado a dívida houve por bem o ilustre Juiz, que preside o Inventário, remeter a questão para as vias ordinárias (doc. 32). IV — O Suplicante recorreu da respeitável e mencionada decisão para o Egrégio Tribunal de Justiça 3ª Câmara Cível, que acolheu em parte a [illegible] determinado fossem reservados no Inventário bens suficientes para o pagamento da dívida cobrada (doc. 33). V) — [illegible] Embargos de Declaração [illegible] Colenda 3ª Câmara Cível, [illegible] unanimidade de votos, [illegible] a reserva de bens para o pagamento da dívida deveria obedecer [illegible] ao art. [illegible] da Lei [illegible] de [illegible]-1962, ou seja, somente [illegible] da herança, no Inventário, respondendo pelo pagamento dos títulos assinados pelo falecido Oldemar Vaz de Carvalho (doc. 34). VI — Do exposto, o Suplicante vem requerer que V. Exa. se digne de mandar citar o Espolio de Oldemar Vaz de Carvalho, na pessoa de sua inventariante, Clementina de Oliveira Carvalho e a herdeira única Paula Barbosa Vaz de Carvalho para responderem ao presente feito, prosseguindo-se nos demais termos de direito, sendo, afinal, julgada procedente a ação, condenando-se os réus ao pagamento do principal de Cr$ 42.653,78 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos), juros a partir do vencimento dos títulos, honorários na base de 20% sobre o valor da condenação e custas processuais. Requer ainda a expedição das cartas precatórias para citação dos Suplicados. VII — Protesta-se por todas as provas admitidas em direito e dá-se à causa, para os efeitos legais, o valor de Cr$ 42.700,00. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1972. (As.) José Roberto de Almeida Dias, Insc.: O.A.B., n.º 16.085. DISTRIBUICAO — Corregedoria da Justiça, Seção de Distribuição. A 15ª Vara Civel. Ao 1.º Dist. Em 26-10-1972. (as.) Ilegivel. DESPACHO: — A. Citem-se 1-11-1972. (as.) J. C. Pestana de Aguiar Silva. PETIÇÃO DE FLS. 79: — Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel. AVENIR GOMES DOS SANTOS, nos autos da ação Ordinária movida contra o ESPOLIO DE ADEMAR VAZ DE CARVALHO e PAULO BARBOSA VAZ DE CARVALHO, vem requerer a V. Exa. o seguinte: I) — Aos 12 de abril de 1973, faleceu a segunda ré desta ação, Paula Barbosa Vaz de Carvalho (fls. 84). II) — Desde aquela data há mais de seis meses nenhum herdeiro da falecida se promoveu a necessária e devida habilitação nestes autos. II — Nenhum herdeiro ou interessado sequer promoveu a abertura do inventário do espolio da de cujus, conforme faz prova a inclusa certidão do Ofício Distribuidor, na Comarca de Petropolis, último domicílio da de cujus e onde ocorreu seu falecimento (fls. 85). IV) — Assim, sendo desconhecidos e incertos os herdeiros da de cujus Paula Barbosa Vaz de Carvalho, o autor vem requerer que V. Exa. a fim de que esta ação possa ter prosseguimento, se digne de mandar publicar edital de citação a quem interessar possa, especialmente os herdeiros da mencionada de cujus para que venham a este Juízo promover, nesta ação, a habilitação incidente, tudo conforme as normas legais e sob pena de revelia, no prazo de 30 dias. E publicando, ainda, no mesmo edital o inteiro teor da petição inicial. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1973. (as) José Roberto de Almeida Dias, Insc. O.A.B., n.º 16.085. DESPACHO: — Junte-se 25-10-1973. (as) J. C. Pestana de Aguiar Silva. PETIÇÃO DE FLS. 100: — Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel. AVENIR GOMES DOS SANTOS, nos autos da ação ordinária movida contra o Espolio de Oldemar Vaz de Carvalho e outro, vem requerer a V. Exa. a juntada do venerando acórdão da E. 8.ª Câmara Civel do Tribunal de Justiça, que julgou a reclamação n.º 7.914. Assim sendo, em obediência ao decidido naquele v. aresto, o Suplicante requer a V. Exa. a extração de editais no prazo mínimo legal para a citação dos eventuais herdeiros da de cujus PAULA BARBOSA VAZ DE CARVALHO, tudo para os devidos fins. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1974. (as) Paulo Cesar Moreira Leite — Insc. OAB, n.º 21.063. DESPACHO: — Nos Autos. Rio, 31-07-1974. (as) J.C. Pestana de Aguiar Silva. DESPACHO DE FLS. 109: — Fls. 100: Expeçam-se os editais com o prazo de (30) trinta dias. 05-08-1974. (as) J.C. Pestana de Aguiar Silva. ENCERRAMENTO. — E para que chegue ao conhecimento de eventuais herdeiros de PAULA BARBOSA VAZ DE CARVALHO, fiz expedir este e mais dois de igual teor que serão afixados e publicados nos lugares de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Osmar Fernandes Costa, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, Derci Augusto Fernandes, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do Escrivão Titular.

O JUIZ TITULAR: JOAO CARLOS PESTANA E AGUIAR SILVA.
15ª Vara Civel — Confere com o original (Ilegivel)

(Depe 840)

EDITAL DE CITACAO, com o prazo de vinte (20) dias.
O DOUTOR JOEL ALVES ANDRADE, Juiz de Direito da Decima Segunda Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este juizo e cartório transitam os autos da ação de despejo proposta por **AMILCAR SANTOS**, nos quais foi requerida a expedição deste edital para citação de VANIA LIGIA DA ROCHA TERRA, para no prazo da lei, oferecer a defesa que tiver, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, de conformidade com a petição adiante transcrita: PETIÇÃO INICIAL: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. Suplicante — Amilcar Santos, português, casado, comerciante, residente na Estrada Vicente de Carvalho 1490/305, por seu patrono com escritório na rua Uranos 441 salas 301/4, onde receberá as eventuais intimações — SUPLICADA — Vania Ligia da Rocha Terra, brasileira, solteira, comerciante, domiciliada na Estrada Vicente Carvalho, 1481, sala 201 — Ação de Despejo — Os fatos: O suplicante locou à suplicada o imóvel de sua propriedade situado na Estrada Vicente de Carvalho 1481/s/201 — P. Carmo, pelo aluguel mensal de Cr$ 276,30 acrescido de todos os impostos, taxas e tributos em geral. — Acontece que o suplicado está em débito com 3 meses de aluguéis Cr$ 738,90, mais os encargos agua e esgoto Cr$ 34,00 mais condomínio 72,00 mais I. Predial 93,00 o que perfaz o total de Cr$ 978,30 como provam os documentos ora juntados. — O Direito — Tem a ação por fundamento o inciso I do art. 11 da Lei 4494 de 25-11-64. — O pedido — Assim é a presente para requerer a V. Exa. digne-se mandar citar a suplicada e demais sublocatários se houver para que paguem o principal custas e honorários advocatícios, assim como os aluguéis e encargos que se vencerem no curso da ação, sob pena, digo, sendo esta julgada procedente com a decretação do despejo e consequências legais na forma da lei. Requer outrossim, seja dada ciência ao fiador Julio Anibal Simões Pereira de Azeredo, português, solteiro, feirante, residente na Av. Suburbana 8741, apto. 304. Abolição. Protestando por todo gênero de provas em direito permitidas e dando a esta valor de Cr$ 4.321,80. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1974. (a) Edgard Silvio de Alencar Sabora." DESPACHO DE FLS. 2: "A. Cite-se, ciente. Rio 19-6-74. (a) Joel Alves Andrade." PETIÇÃO DE FLS. 18: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12a. Vara Civel. — Amilcar Santos nos autos da ação de despejo que neste MM. Juízo move contra Vania Ligia da Rocha Terra, tem requerer a V. Exa. a publicação do edital de citação, tendo em vista a certidão dada pelo Sr. Oficial de Justiça à fls. E. Deferimento. Guanabara, 13 de agosto de 1974. (a) Edgard Silvio Alencar Sabora, insc. 10.994." DESPACHO DE FLS. 18: "J. Sim, com prazo de 20 dias. Rio 14-8-74. (a) Joel Alves Andrade." Para que chegue ao conhecimento de todos fez o doutor juiz expedir este edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) NEWTON FERREIRA CALDAS, escrivão, datilografei, subscrevi. JUIZ DE DIREITO, (a) JOEL ALVES ANDRADE.
Esta conforme. O Escrivão. Ilegivel.

(81331)

EDITAL DE CITACAO EXTRAIDO dos autos da ação de Execução a requerimento de **RESIDENCIA CIA. DE CREDITO IMOBILIARIO** contra **ISAIAS SOARES DE LIMA.**

O DOUTOR IVALDO CORREA DE SOUZA, Juiz Substituto em exercício no Juizo de Direito da Primeira Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.
FAZ SABER — aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente cita ISAIAS SOARES DE LIMA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora efetuada no apartamento 307 da Avenida Marechal Fontenele, 2640, de sua propriedade, tudo de conformidade com o auto de penhora adeante transcrito. AUTO DE PENHORA DE FLS. 42 DOS AUTOS: — Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e em cartório deste Juízo, aonde nos encontrávamos, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinado, no cumprimento do mandado de execução expedido por este Juízo a requerimento de RESIDENCIA CIA. DE CREDITO IMOBILIARIO — contra ISAIAS SOARES DE LIMA, para garantia do pagamento da dívida de Cr$ 15.835,02, custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, penhoramos o apartamento n.º 307 da Av. Marechal Fontenele, 2640, nesta cidade. Para constar e produzir os efeitos legais, nós Oficiais de Justiça, lavramos o presente auto (a) Glastone de Jesus e Evandulo Labuto. ENCERRAMENTO — Em virtude do que fiz expedir o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, e outros de igual teor que serão publicados e afixados no lugar de costume. Cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, WALTER VAZ SALGADO, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, WALDEMAR DA COSTA MORADO, Escrivão subscrevo. (a) Ivaldo Corrêa de Souza. Está conforme. Data supra. (a) Ilegivel. O Escrivão.

(S — 1334)

Telefones do

Departamento de Publicidade
da LUTA DEMOCRATICA 252-1302 e 252-1477
Rua do Lavradio n.º 92 - 1.º

EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A MURILO DA COSTA RIBEIRO e sua mulher **SUELY PINTO RIBEIRO**, extraido dos autos da ação Executiva que lhes é movida por **VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO**, na forma abaixo.

O DOUTOR JOAO UCHOA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a MURILO DA COSTA RIBEIRO e sua mulher SUELY PINTO RIBEIRO, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança da quantia de Cr$ 27.363,42 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos) e custas acrescidas e a acrescerem, devendo os réus contestarem a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, e cujos termos são os das peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Vara Civel. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231, do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C. M.F. sob o número 30.141.350, e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA nos termos da Lei n.º 5.741, de 01-dez.-71, contra MURILO DA COSTA RIBEIRO e s/m SUELY PINTO RIBEIRO, brasileiros, ele administrador, ela do lar, residente à Avenida Brasil n.º 17.191, apt.º 403, bloco 27, Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (docs. 2 a 4). II — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (doc. 5), os executados não saldaram seus débitos em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-10-70, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). ASSIM, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741, REQUERER a V. Exa.: 1 — QUE os Executados sejam citados. 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º, seus §§ e 4.º). 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — ORDENANDO aos executados, ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §) "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 27.363,42 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1973. (As.) AMERICO MIOTTI DE CASTRO, insc. 1.315 — RJ. DISTRIBUICAO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — Ao 1.º Ofício de Distribuidor. A 5ª Vara Civel. Em 07-12-1973. (As.) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: A., cite-se. Rio, 21-1-74. (As.) JOAO UCHOA CAVALCANTI NETTO — Juiz — PETIÇÃO DE FLS. 23: Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva, com fundamento na Lei 5.741/71, move a MURILO DA COSTA RIBEIRO e s/m, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITACAO, com prazo de dez (10) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 01 de abril de 1974. (As.) AMERICO MIOTTI DE CASTRO, inscrição 1.315-RJ — DESPACHO DE FLS. 23: J. Recolha-se o mandado. Rio, 02-04-1974. (As.) João Uchoa Cavalcanti Netto — Juiz. CERTIDAO DE FLS. 26: Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mand. digo, ao presente mandado, dirigi-me à Avenida Brasil n.º 17.191, bloco 27, apartamento 403, a fim de citar o Sr. MURILO DA COSTA RIBEIRO e sua mulher SUELY PINTO RIBEIRO, o que não fiz, em virtude de haver sido informado no local pelo Sr. Oficial, digo, pelo Sr. JULIO THOMAZ GOMES que o suplicado dali mudara-se, desconhecendo o seu atual endereço, estando assim em lugar incerto e não sabido. Certifico mais, que, cientifiquei o Senhor JULIO THOMAZ GOMES, na qualidade de ocupante do imóvel objeto, digo, ocupante do imóvel objeto da ação, que tudo ficou inteirado, ouviu a leitura do mandado, recebeu a contra fé, recusando-se exarar o ciente. Rio de Janeiro, 19 de março de 1974. (As.) NILTON P. DOS REIS — Oficial de Justiça. — DESPACHO DE FLS. 27 — Fls. 23 — Expeça-se edital (10 dias). Rio, 16-08-74. (As.) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto. — E para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diario Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente, datilografei. Eu, Escrivão, subscrevo.

(S-1333)

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 10 dias.
EXTRAIDO dos autos da ação Executiva a requerimento de **RESIDENCIA CIA. DE CREDITO IMOBILIARIO** contra **IZABEL BARBIERI.**

O DOUTOR IVALDO CORREA DE SOUZA, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NO JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER — aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, pelo presente cita IZABEL BARBIERI, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora realizada no imóvel e respectiva fração ideal de terreno à rua Joaquim Meier 747, bloco B, apto. 88104, de sua propriedade, tudo de conformidade com o auto de penhora adiante transcrito: AUTO DE PENHORA DE FLS. 34 DOS AUTOS: — Aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na rua Joaquim Meier, 747, bloco B, apto. 88104, aonde fomos vindo nós Oficiais de Justiça, no cumprimento do presente mandado extraído dos autos da ação executiva a requerimento de Residência Cia. de Crédito Imobiliário, contra Izabel Barbieri, para garantia no pagamento da dívida de Cr$ 14.096,99, custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, procedemos ao ordenado do mandado, penhoramos os bens que se seguem: — imóvel e respectiva fração ideal de terreno à rua Joaquim Meier, 747, bloco B, apto. 88104. Para constar e produzir, lavramos o presente. (as) Carlos da Silva Meneses e Evandulo Labuto, Oficiais de Justiça. ENCERRAMENTO — Em virtude do que fiz expedir o presente edital com o prazo de 10 dias, e outros de igual teor que serão publicados e afixados no lugar de costume. Cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, WALTER VAZ SALGADO, escrevente auxiliar, datilografei. Eu, WALDEMAR DA COSTA MORADO, Escrivão, subscrevo. (a) Ivaldo Corrêa de Souza. Esta conforme. Data supra.

Ilegivel — O ESCRIVAO.

(S 1332)

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 10 dias. **EXTRAIDO** dos autos da ação Executiva a requerimento de **RESIDENCIA CIA. DE CREDITO IMOBILIARIO** contra **ISRAEL NIGRO PITTA e S/M.**

O DOUTOR IVALDO CORREA DE SOUZA, Juiz Substituto em exercício no Juizo de Direito da Primeira Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente cita ISRAEL NIGRO PITTA E S/MULHER, para ciência da penhora no apartamento 101, Bloco 1 do Conjunto Habitacional Comendador Ignacio à Rua José dos Reis, 2.100, de sua propriedade, tudo de conformidade com auto de penhora adeante transcrito: AUTO DE PENHORA DE FLS. 49 DOS AUTOS: — Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e em cartório deste Juízo, aonde nos encontrávamos, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, no cumprimento do mandado de execução expedido por este Juízo a requerimento de RESIDENCIA CIA. DE CREDITO IMOBILIARIO contra ISRAEL NIGRO PITTA E S/MULHER, para garantia do pagamento da dívida de Cr$ 5.284,90, custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, penhoramos a fração ideal de 3.968 do terreno sito à Rua José dos Reis, 2.100, na freguesia de Inhaúma nesta cidade, e do apartamento 101, bloco 1 do Conjunto Habitacional Comendador Ignácio. Para constar e produzir os efeitos legais nós Oficiais de Justiça, lavramos o presente auto, do que damos fé (a) Glastone de Jesus e Evandulo Labuto — Oficiais de Justiça. ENCERRAMENTO — Em virtude do que fiz expedir o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, e outro de igual teor que serão publicados e afixados no lugar de costume. Cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, WALTER VAZ SALGADO, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, WALDEMAR DA COSTA MORADO, Escrivão, subscrevo. (a) Ivaldo C. de Souza. Esta conforme. Data supra. (a) Ilegivel. O Escrivão.

(AS — 1335)

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de dez dias, para conhecimento de Terceiros Interessados nos Imóveis sito à Rua São Paulo, n.º 26, apartamentos 101 e 201, de propriedade de **BERNARDINA RIBEIRO**, na forma abaixo:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, Juiz Substituto em exercício na Segunda Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara.

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação, com prazo de dez dias virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que por este Juízo e Cartório transitam uns autos de ação de desapropriação movida pelo Estado da Guanabara contra BERNARDINA RIBEIRO, (antes Espolio de Olga Lopes de Moraes Braga), referente aos imóveis na Rua São Paulo n.º 26 apartamentos 101 e 201, em os quais foram os referidos imóveis avaliados pelo Dr. Perito do Juízo, conforme laudo de fls. [illegible], Cr$ 328.677,77 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos) sendo a referida importância, para ambos os imóveis. E como queira a Expropriada BERNARDINA RIBEIRO, promover ao levantamento da importância de Cr$ 262.942,20 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e dois cruzeiros e vinte centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da indenização, requereu e este Juízo deferiu a expedição do presente edital, como o teor do qual ficam cientificados terceiros interessados em ditos imóveis para alegarem o que for de direito, no prazo legal, cientes, outrossim, de que este Juízo e Cartório, funcionam na Av. Erasmo Braga, 115 — 1.º andar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Guanabara, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1974. Eu, Almir Pinchemel Rodrigues, Escrevente Juramentado datilografei. E eu, Elias Saud, Escrivão substituto subscrevo no impedimento do Titular. — O JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO: Dr. JORGE DE MIRANDA MAGALHAES.

(P.J 380)

EDITAL de praça com o prazo de 10 (dez) dias, na forma que se segue.

O doutor **JOSE AFONSO RONDEAU, JUIZ EM EXERCICIO NA SEXTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.**

FAZ SABER aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 29 do mês agosto do fluente ano às 14 horas, pelo Porteiro dos Auditórios, serão levados ao pregão de venda e arrematação no novo Palácio da Justiça, no Hall dos Elevadores, sobre os bens descritos e avaliados nos autos de ação executiva movida por RIACHUELO-OTHON S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS contra BISMARK DE CASTRO, o que tem os característicos seguintes, ficando certo que a arrematação será feita acima da avaliação: LAUDO DE AVALIACAO DE FLS. 25. Executiva. — Riachuelo — Othon S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos contra Bismark de Castro. — Laudo de Avaliação — (Bens encontrados à Estrada Inhoaiba, digo Estrada Inhoaiba n.º 393): — 1 aparelho de televisão marca "Millem", de 23 polegadas, cor escura, sem n.º (legível), no estado ... Cr$ 400,00. — 1 grupo estofado, composto de sofá e 2 poltronas, forradas em napa, cor ouro ... Cr$ 300,00. — 1 ventilador grande de pé marca Contact, n.º ilegivel ... Cr$ 300,00. — 1 geladeira marca "Hotpoint", cor branca 11 pés, n.º ilegível ... Cr$ 400,00. — 1 grupo para varanda, de ferro, composto de uma mesa redonda e 2 cadeiras ... Cr$ 200,00. — TOTAL ... Cr$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros). — (as.) Nilson Luiz dos Santos — 11.º Avaliador Judicial — IPEG — MAT. 2172. — (as.) Maria Magnolia Correa de Oliveira — 12.ª Avaliadora Judicial — IPASE — Mat. 3007. NAO HAVENDO LICITANTE, para a praça antes mencionada, fica desde logo designado o próximo dia 14 do mês de 9 (setembro) do fluente ano às 14 horas, no mesmo local, para a venda dos mesmos em leilão público, a fim de serem arrematados por aquele que maior lance oferecer, independente da avaliação. — ASSIM quem quiser os mesmos arrematar, deverá comparecer dia e hora e local mencionados, ciente ainda de que a arrematação será feita em dinheiro à vista ou mediante caução idônea, encontrando-se os mencionados autos em cartório, onde poderão ser examinados pelos interessados, ciente de que na data designada para a praça serão pagas: — 5% referente à Lei Estadual n.º 2.085-A de 05-9-1973 — artigo 98, 20%, do sinal. Comissão de 5% do Porteiro, mais 1% de custas cartoriais, e para constar se pediu o presente edital e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 29 dias do mês de julho do ano de 1974. Eu, Carlos Almir Belotti, escrevente juramentado, que o datilografei; e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. (a) José Afonso Rondeau, Juiz Substituto em exercício, na Sexta Vara Civel.

Esta Conforme. Data Supra. O Escrivão — JAYME CASTRO.
FINAL DO EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 10 DIAS, QUE RIACHUELO-OTHON S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS CONTRA BISMARK DE CASTRO.

(PJ 303)

EDITAL DE CITACAO com o prazo de 20 (vinte) dias, à URIAS MARTINS DE ABREU, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo.
O DOUTOR JOSE CARLOS BARBOSA NETO, Juiz Auxiliar no Juizo de Direito da Decima Oitava Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.
FAZ SABER aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente a URIAS MARTINS DE ABREU, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos de uma ação de despejo por falta de pagamento que lhe é proposta por MARTINHO VIEIRA AMBROSIO, ciente de que não sendo contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, de conformidade com as peças abaixo transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FOLHAS DOIS: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. MARTINHO VIEIRA AMBROSIO, português, casado, construtor, residente nesta cidade, à rua André Rocha n.º 431, vem, por intermédio de seu advogado infra-assinado (procuração anexa), impetrar ação de despejo por falta de pagamento contra URIAS MARTINS DE ABREU, brasileiro, viuvo, do comercio, residente nesta cidade, à rua Guanabal n.º 207, apto. 102, pelos motivos que a seguir expõe: 1. O supte., conforme contrato anexo, locou ao Supdo. o apto. 102 da rua Carandal n.º 207, pelo aluguel mensal de Cr$ 260,00 mensais, e mais encargos. 2. Acontece, entretanto, que o supdo. deixou, injustificadamente, de pagar os aluguéis e encargos devidos desde 1 de abril de 1974 achando-se em mora, cujo débito até a presente data perfaz o total de Cr$ 897,00, conforme soma total dos recibos anexos, assim especificados:

MESES	ALUGUEL	AGUA	ESGOTO	TOTAL
Abril	260,00	22,00	17,00	299,00 —
Maio	260,00	22,00	17,00	299,00 —
Junho	260,00	22,00	17,00	299,00 —

TOTAL — Cr$ 897,00. 3. Assim sendo, requer o supte., com base no art. 11, inciso I da Lei do Inquilinato, a citação do Supdo, para responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia, ou pagar os aluguéis e encargos vencidos e vincendos, acrescidos de todas as custas judiciais e honorários advocatícios, sob pena de despejo, cientes os demais ocupantes do imóvel e sublocatários se houver. Protesta-se pela juntada de documentos, prova testemunhal e todas as demais admitidas em Juízo, bem como pela citação dos fiadores Srs. CALVINO GONÇALVES LAGE e JANDYRA DE OLIVEIRA LAGE, brasileiros, casados, proprietários, residentes nesta cidade, à rua Abiancam, 179 (Oswaldo Cruz), para efeito do art. 1498 do C.C., dando-se à presente o valor de Cr$ 3.120,00. N. Termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 19 de Julho de 1974. (As.) Hernani Augusto Carguito Camara, Advogado. DESPACHO: — A. Cite-se com ciência do fiador. Rio, 24-7-74. (as.) José Carlos Barbosa Neto, Juiz Auxiliar. PETIÇÃO DE FOLHAS QUINZE — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 18a. Vara Civel. MARTINHO VIEIRA AMBROSIO, nos autos da ação de despejo por falta de pagamento que move contra URIAS MARTINS DE ABREU, vem, em face da informação do Oficial de Justiça, requerer a citação do réu por edital. N. Termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1974. (as.) Hernani Augusto Carguito Câmara, Advogado. DESPACHO J. à conclusão. Rio, 12-08-74. (as.) Cássia Medeiros, Juíza em exercício. DESPACHO DE FOLHAS DEZESSEIS — Extraia-se edital, por vinte dias. Rio, 13-8-74. (as) José Carlos Barbosa Neto, Juiz Auxiliar. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei, cientes de que este Juízo tem sua sede à Avenida Erasmo Braga, 115 — Sala 312-B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, RUBENS RAMOS FILHO, escrevente juramentado, datilografei. E eu, RUBENS PEDERNEIRAS RAMOS, escrivão, subscrevi.
(as.) JOSE CARLOS BARBOSA NETO, JUIZ AUXILIAR.
ESTA CONFORME — O ESCRIVAO RUBENS PEDERNEIRAS RAMOS

(PJ 584)

EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS A HARRY COHEN, extraido dos autos da ação de Consignação em Pagamento proposta por ITALO DA SILVA, na forma abaixo.
O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.
FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessa possa, que, digo, especialmente a HARRY COHEN, que está em lugar incerto e não sabido, para que no próximo dia 30 de setembro de 1974, às 15,00 horas, compareça em cartório a fim de se realizar o pagamento, devendo contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelo mesmo verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, proposta por ITALO DA SILVA, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel (por dependência, em virtude de ação de despejo por falta de pagamento proposta pelo Reu contra o autor por essa mesma D. Vara). ITALO DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionario publico estadual, residente à rua Elisa de Albuquerque n.º 281, ap. 101, vem propor a AÇÃO SUMARISSIMA DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, nos termos do artigo 890 e seguintes e 275, I do Codigo de Processo contra HARRY COHEN, brasileiro, solteiro, do comercio, residente no Beco Enedina n.º 94, expondo e requerendo a V. Exa. o seguinte: 1 — O suplicante, por falecimento de seu pai, Sylvio da Silva, passou a ser locatário do apartamento 101, da rua Elisa de Albuquerque, n.º 281 no qual residia em companhia daquele (contrato anexo). 2 — O aluguel do referido imóvel é de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), mensais, conforme se vê do recibo anexo, do mês de agosto de 1973, que o locador se recusa a receber desde setembro de 1973. 3 — Surpreendentemente, o suplicado, sob a alegação de que teria havido um acordo verbal, entre ele e o suplicante, aumentando o aluguel para Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, propos contra este ação de despejo por falta de pagamento, que ora tramita perante este Juízo. 4 — Ocorre que nenhum acordo foi efetivado, não podendo o aluguel ser aumentado, unilateralmente pelo locador, mesmo porque a Lei 4.494 de 1964, que rege a locação, exige, em tal caso, acordo escrito. 5 — É ilegítima, assim, a recusa do locador a receber o aluguel. 6 — Daí a presente ação, na qual requer a V. Exa. se digne determinar a citação do réu para vir ou mandar receber a quantia de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) referente aos aluguéis de [illegible] a dezembro de 1973, e de janeiro e fevereiro de 1974, pena de ser feito o depósito, protestando completar o pagamento ou o depósito, protestando completar o pagamento ou o depósito referente a encargos, se existirem e forem comprovados pelo locador (art. 899, do Codigo de Processo). 7 — Ante o exposto, pede seja a presente ação julgada procedente, condenando o réu nas custas e honorários de advogado. 8 — Requer-se depoimento pessoal do réu e protesta-se por todas a sprovas de direito. 9 — Nestes termos, dando-se à causa o valor de Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros). P. Deferimento. Rio de Janeiro, 18 de março de 1974. (as) MARIA ANALIA DE MELO RIBEIRO, insc. 16.313. — DESPACHO: D. por dep. e ap. à conclusão. Rio, 21-3-74. (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. DISTRIBUIÇAO. CORREGEDORIA DA JUSTIÇA Ao 4.º Ofício de Distribuidor, à 4a. Vara Civel. Em 29-03-1974. (as) Ilegivel. — DESPACHO DE FLS. 15: Cite-se. Rio, 25-4-74. — (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. — DESPACHO DE FLS. 18v.º: Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao local indicado e sendo aí deixei de citar o réu HARRY COHEN, por ter se mudado para endereço ignorado há mais de dois meses, conforme informou a Sra. Alice Rodrigues, moradora na casa 3, (a numero 94 com várias casas de moradia) achando-se assim em lugar incerto e não sabido. Rio 14-5-1974. (as) EDSON DE OLIVEIRA LIMA Oficial de Justiça — PETIÇÃO DE FLS. 21 Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel. CLODOALDO RODRIGUES DE CARVALHO, nos autos da ação Sumaríssima de Consignação em Pagamento que move contra HARRY COHEN, à vista da certidão do Oficial de Justiça, segundo o qual o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, o que afirma, vem requerer a V. Exa. se digne determinar a expedição de edital para citação do réu. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1974. (as) MARIA ANALIA DE MELO RIBEIRO — insc. 16.313 — DESPACHO: Nos autos. Rio, 20-06-1974. (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. — DESPACHO DE FLS. 22: Fls. 21 — Cite-se por edital. Prazo 20 (vinte) dias. Rio 24-06-1974. (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto — DESIGNAÇÃO DE FLS. 22: Designo o dia 30-09-1974, às 15,00 horas, para a consignação. Rio, 30-07-1974. (as) Ary Sobral — Escrevente. — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extrair o presente que será afixado lugar de costume, e publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELY MARIZA GENTILE, Escrevente, datilografei. Eu, ARY SOBRAL, Escrevente, conferi. Eu, CARLINDA ARAUJO DIAS, Escrivã, subscrevo.
O JUIZ SUBSTITUTO, LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA.
ESTA CONFORME. CARLINDA ARAUJO DIAS.

(AS 1330)

EDITAL de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, a WANILDO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA STELLA LOPES DA FONSECA e ZENITH DA SILVA, na forma abaixo:

O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA, Juiz de Direito da 9ª Vara Civel da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER — a todos os que o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mo. a requerimento do BANCO NACIONAL S.A. citam WANILDO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA STELLA LOPES DA FONSECA e ZENITH DA SILVA, que se acham em local incerto e não sabido, para ciência da presente ação de Execução e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de Cr$ 3.[illegible] (três mil e quinhentos cruzeiros) acrescido de custas processuais, pena de penhora em tantos de seus bens quantos bastem para garantia da execução, ou mesmo a medida de arresto [illegible] ficando cientes ainda, que se no prazo da lei não embargarem a presente ação, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente na presente ação, tudo nos termos e de acordo com as peças adiante transcrita: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3 — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. — O BANCO NACIONAL S.A., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e administração nesta cidade, à Av. Rio Branco n.º 115, inscrito no CGC sob o n.º 17.157.777, vem a V. Exa. para propor contra WANILDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, bancário, residente à Av. Prado Junior, n.º 120, apto. 604, inscrito no CPF sob o n.º 233.081.927; MARIA STELLA LOPES DA FONSECA, brasileira, solteira, corretora, residente à Av. Prado Junior n.º 120, apto 501 inscrita no CPF sob o n.º 154.983.687; ZENITH DA SILVA, brasileira, desquitada, comerciaria, residente à Av. Princesa Isabel n.º 293, apto. 402 inscrita no CPF sob o n.º [illegible] a presente PROCESSO DE EXECUÇÃO com fundamento nos artigos 585 n.º I e 652 e seguintes do C.P.C. pelos fatos e motivos que passa a expor: I — O SUPTE, no giro normal de seus negócios tornou-se credor dos SUPDOS, pela quantia de Cr$ 3.[illegible] (três mil e quinhentos cruzeiros) representados pela nota promissória anexa, vencida em 18-11-1973, já protestada, e emitida por WANILDO PEREIRA DOS SANTOS e avalizada por MARIA STELLA LOPES DA FONSECA e ZENITH DA SILVA. 2 — O SUPTE esgotou todos os meios amigáveis para o recebimento da dívida, por que é o presente para requerer a V. Exa. se digne mandar citar os SUPDOS., nos endereços acima mencionados, para pagarem dentro de 24 (vinte e quatro) horas a mencionada quantia acrescida de juros, despesas cartorarias e processuais, e honorarios advocaticios à base de 10%. 3 — Em não pagando no prazo acima [illegible] devem, no mesmo prazo, indicar bens à penhora e que se não o fizerem, devolvido fica ao SUPTE, o direito de fazê-lo. 4 — Recaindo a penhora em bens imóveis, requer a intimação do outro cônjuge, ficando o mesmo com o direito de embargar a presente execução, no prazo de, digo legal, e, requerendo ainda a condenação dos executados ao pagamento do principal, juros, despesas cartorarias e processuais, e, honorarios advocaticios do patrono do exequente na base de 20%, sobre o valor do débito. Protesta pela produção de provas documentais, testemunhais e demais meios admitidos em direito. Dá ao presente o valor de Cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros). N. Termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 15 de março de 1974. (a) Walter Coelho de Paiva — OAB 15.094 — GB — DISTRIBUICAO: — "Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição. A 9ª Vara Civel. Ao 1.º Distribuidor [illegible] 26 de 3 de 1974. (assinatura ilegivel)." — DESPACHO DE FLS. [illegible] citem-se. Rio, 27-3-74. (a) Onurb". CERTIDOES DE FLS. 10 — Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado [illegible], dirigi-me ao endereço da Avenida Prado Junior, número 120 apartamento 604, onde não me foi possível citar o suplicado WANILDO PEREIRA DOS SANTOS, tendo em vista ali não mais residir o mesmo, segundo informações do porteiro do prédio Sr. José Jovino o qual, nada soube informar-me quanto ao atual endereço do aludido suplicado. Vou proceder da forma que segue. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1974. (as) Max Martins Gonçalves, Oficial de Justiça — Certifico mais e dou fé que em prosseguimento ao ordenado, dirigi-me ao endereço da Avenida Prado Junior n.º 120, apartamento 501, onde não me foi possível citar a suplicada Sra. Maria Stella Lopes da Fonseca, em virtude de que a mesma ali não mais residir, segundo informações da atual moradora Sra. Heloisa Freitas Gomes, a qual, não sabe prestar quaisquer informações sobre a supra mencionada suplicada. Vou proceder na forma que segue. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1974. (a) Max Martins Gonçalves, Oficial de Justiça. — Certifico finalmente e dou fé que, ainda em cumprimento ao presente mandado, [illegible] dirigi-me ao endereço da Avenida Princesa Isabel número 293, apartamento 402, onde não me foi possível citar a suplicada Sra. Zenith da Silva, em virtude de a mesma ali não residir, segundo informações do porteiro do predio, Sr. Raimundo Andrade Vieira, o qual não soube informar-se quanto ao atual paradeiro da dita suplicada estando o mesmo, em local por ele não sabido. Face ao exposto [illegible] juntada do presente aos autos, para os devidos fins. [illegible] Rio de Janeiro, 8 de Abril de 1974. (a) Max Martins Gonçalves, Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 12: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara Civel do Estado da Guanabara. BANCO NACIONAL S.A., nos autos do Processo executivo que move a WANILDO PEREIRA DOS SANTOS, e outros, em face do que certificou o Snr. Oficial de Justiça, vem a V. Exa. para requerer sejam expedidos Editais para citação dos preditos executados. N. Termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 1974. (a) Walter Coelho de Paiva. OAB/GB 15.049. DESPACHO DE FLS. "J. Sim em termos. Rio, 16-8-74. (a) Julio". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, principalmente os executados, WANILDO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA STELLA LOPES DA FONSECA e ZENITH DA SILVA, foi expedido o presente Edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, ciente de que a sede deste Juízo, funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 — Sala 309-B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) PAULO GRACILIANO [illegible] CE LEAO, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, (a) NELSON DE SENNA PINTO, Escrivão, subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO, (A) JULIO DA ROCHA ALMEIDA.

Esta conforme o original. — O Escrivão, Nelson de Senna Pinto.

(PJ [illegible])

EDITAL DE CITACAO A JOSE DO CARMO LOURENÇO e sua mulher MARIA DA GLORIA DE SOUZA LOURENÇO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS, extraído dos autos da ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO, IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOAO UCHOA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos qu eo presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa especialmente à JOSE DO CARMO LOURENÇO e sua mulher MARIA DA GLORIA DE SOUZA LOURENÇO, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO para cobrança da importância de Cr$ 43.082,24 (quarenta e três mil e oitenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos) e custas acrescidas e a acrescerem, devendo os réus contestantes, digo, contestarem a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial e cujas peças são do teor seguinte: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º 4: 70/231, do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.550, e no B.N.H. sob o n.º 12 com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente por seu advogado (doc. 1) propor AÇÃO EXECUTIVA nos termos da Lei n.º 5.741, de 01-dez.-71, contra JOSE DO CARMO LOURENÇO e s/m MARIA DA GLORIA DE SOUZA LOURENÇO, portugueses, ele comerciario, ela do lar, ele portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro n.º [illegible] 601648 residentes na Avenida Brasil n.º 17.191, apto. 301, bloco 17, em Irajá, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei, (doc. 5) os executados não saldaram seus débitos em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-6-73, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). 1. — QUE os executados sejam citados. 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, (doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º, seus §§ e 4.º). 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO os executados ao pagamento da importância a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2 — ORDENANDO aos executados, ouque, digo, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à exequente (artigo 4.º e seus §§). 2.3 DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §) "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de provas permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 43.082,24 (quarenta e três mil oitenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 1973. (as) AMERICO MIOTTI DE CASTRO, insc. 1.315 — RJ. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Ofício de Distribuidor, à 5a. Vara Civel em 07-12-1973. (as) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: A. cite-se. Rio, 21-1-74. (as) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto. PETIÇÃO DE FLS. 21. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741-71, move contra JOSE DO CARMO LOURENÇO e s/m atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acôrdo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos, em que por ser de direito P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 01 de abril de 1974. (as) AMERICO MIOTTI DE CASTRO, insc. 1.315-RJ. DESPACHO DE FLS. 21: J. Recolha-se o mandado. Rio, 02-04-1974. (as) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto. CERTIDÃO DE FLS. 24 — Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à Av. Brasil n.º 17.191, bloco 17, apto. 301, a fim de citar o Sr. JOSE DO CARMO LOURENÇO e sua mulher MARIA DA GLORIA SOUZA LOURENÇO, o que não fiz, em virtude de haver sido informado no local pela Sra. SANDRA MARTINS BRANDÃO, que o suplicante dali mudara-se, desconhecendo a mesma o seu atual endereço, estando assim os suplicados em lugar incerto e não sabido. Certifico mais que, cientifiquei a Sra. SANDRA MARTINS BRANDÃO, na qualidade de ocupante do imóvel objeto da presente ação, que de tudo ficou inteirada, ouviu a leitura do mandado, recebeu a contra fé, recusando exarar ciente. Rio de Janeiro, 19 de março de 1974. (as) NILTON P. DOS REIS — Oficial de Justiça — DESPACHO DE FLS. 25: Fls. 21 — Expeçam-se editais (10 dias). Rio, 16-08-1974. (as) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto — E para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, [illegible] do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente, conferi [illegible]. Eu, [illegible] Escrivão, subscrevo.
O JUIZ

(AS 13[illegible])

Galopando

LAFAIETE

Leilão

Fixado o próximo dia 10 de setembro para o encerramento das inscrições ao leilão de outubro, cujo pregão está marcado para a noite de 22, na Vila Hípica do Hipódromo da Gávea. Os Haras São José e Expedictus vão ao ceratme com 3 9produtos, nascidos em 1972. Sleepy, a única filha de Taino e Jennie, o potro Sussurro, por Artful e Farsta, integram um lote qu evai apresentar inúmeros descendentes de Fangall, Tirano, Quebec e Dragon Blanc.

Exame

O aprendiz Cláudio Abreu, praticamente recuperado de traumatism ocraniano, resultante do acidente em que caiu do dorso da égua Divida Antiga, deverá ser liberado para os exercícios já no início da próxima semana, bastando que, após novos exames, tenha a liberação total por parte do dr. José Lauro Freitas.

Suspensos

José Pedro Filho, acusado de indisciplina, vem de ser suspenso até o dia 24 de setembro. A Comissão de Corridas do Jóquei Clube Brasileiro, julgando as derradeiras reuniões na Gávea, suspendeu, ainda A. Santos, J. Pinto, F. Pereira e E. Ferreira, todos por três corridas, incursos no item de prejuízos a competidores. E por terem dificultado a saída nos respetivos páreos a onde atuaram, ficarão inativos por uma corrida o bridão José Mcahado e o aprendiz Anton Ferreira.

O melhor

As condições habituais de chamada que envolvem o Grande Prêmio Imprensa, este ano vão mostrar o melhor animal de descendência totalmente nacional. São treze os inscritos no clássico de domingo, tendo a possibilidade de vingar uma pule alta, já que os concorrentse Duplon e Padu, ostentam boas condições de forma, prontos para a luta contra os favoritos Tneino e Hidrante e Red Robin. Padu, cuja recuperação demorou um pouco mais que o esperado, levando seus responsáveis a desistirem de sua presença na recente Taça de Prata, está sendo levado com a maior confiança que inclui a segurança de terminar brigando pela vitória no "Imprensa" de domingo.

É bom

Fisgo, um dos cinco estreantes da rodada na Gávea, é um castanho nascido em Santa Catarina, filho de Hurcaña e Magia de Madrid, corrido com sucesso no turfe paranaense, pois na raia do Tarumã, através cinco apresentações, registrou 3 vitórias e 1 colocação, com prêmios de 9mil cruzeiros. Está aos cuidados de Jorge Burioni.

Um mês

O jóquei Ademar Ferreira, após uma quêda em trabalho, apareceu com dores no punho direito. Examinado na Clínica de Acidentados, foi positivada uma fratura, já cuidada com uma luva de gesso, determinando para as corridas pelo período de trinta dias.

CAMPEÕES LUTAM EM BELMONT PARA O "IMPRENSA"

A data de 14 de setembro vindouro está sendo aguardada em ambiente de justa expectativa pelo esportista do turfe norte-americano. É que, nesse dia no Hipódromo de Belmont Park, em Nova Iorque, haverá o tão esperado encontro dos campeões das pistas estadunidenses, brigando pelo título de melhor cavalo do ano em disputa da Taça Marlboro, criada ano passado.

Treze animais dos 3 aos 5 anos, incluindo a égua Chis Evert, heroina da tríplice coroa de éguas norte-americanas neste ano, correrão ao longo dos 1.800 metros, e os prêmios somam 250.000 dólares. Entre os inscritos aparecem o fabuloso Cannonade, vencedor do 100º Derby de Kentucky; Little Current, ganhador dos prêmios Preakness e Belmont; Holding Pattern, que recentemente se fez vencedor por pescoço às custas do mesmo Little Current; e a égua Miss Musket, especialmente convidadas, após ter sido batida pela coroada Chis Evert, recentemente no Hipódromo Hollywood.

DUPLON MARCA 103"

Um dos maiores azares na carreira clássica GP Imprensa, cuja disputa se dará no próximo domingo, na Gávea, assinalou o melhor exercício e passa a ser respeitado como adversário de primeira chance. Duplon, cuja presença nessa prova em homenagem aos cronistas de turfe da Guanabara, foi decidida em comum acordo entre proprietário e treinador, percorreu os 1.600 metros em 103" cravados e descontou os últimos 200 em 14" justos, sempre muito contido pelo jóquei Edson Ferreira. Tenino, vindo de quarto lugar no recente Critérium dos Potros, onde perdeu para Odási, Yanbarberik e Hidrante, assinalou 104" igualmente com ótima disposição, historiado, com Jorge Pinto, finalizou em 103" exatos, final em 13" 2/5, sempre muito fácil.

Para outras carreiras na semana, foram animadores os trabalhos de Reveur, Volex e Tea for Two, este em grande forma que autoriza sérias esperanças na repetição. Ele descontou 1.500 metros em 98" cravados, visivelmente contido pelo E. Ferreira. Reveur, inscrito como uma das forças no páreo inicial de sábado, passou a milha em 101" puros, com 13" nos derradeiros 200 metros. E Volex, metido em páreo equilibrado na noturna, foi visto em 134" exatos na volta fechada, com 103" na milha e em 13" 2/5 de final. Calculador, vindo de atuação regular em prova especial, continua melhorando e descontou a milha em 135", final com sobras em 13" 3/5. East Side percorreu a volta em 133" 2/5, gastando 104" para enfrentar a milha, governado pelo J. Malta. Old Sailor, um dos inscritos na prova especial da sabatina, gastou 84" e jamais foi tirado do natural nos 1.300 metros. Apenas regular o exercício de Martel percorrendo 1.300 metros em 87" justos, algo exigido pelo Lourival Maia.

CHEGA HOJE O CAMPEÃO DE PORTUGAL

Escalado o Sporting para enfrentar o Vasco, amanhã no amistoso internacional, comemorativo dos 70 anos do campeão brasileiro de clubes

Para comemorar os 70 anos de atividades esportivas e intensa vida cívica e social, a diretoria do Clube de Regatas Vasco da Gama convidou o Sporting, de Lisboa, para realização amanhã, no estádio de São Januário, de um jogo amistoso internacional da maior importância. É que estarão em confronto os dois maiores representante do futebol de nosso País e de Portugal, os vencedores dos últimos campeonatos de âmbito nacional dos dois países irmãos.

Autoridades do Governo brasileiro e o embaixador de Portugal foram especialmente convidados para participarem dos atos preliminares da grande peleja, no centro do gramado, quando veremos conjuntos folclóricos da Mangueira e do Orfeão Portugal em exibições coloridas, para lembrar os costumes e as danças típicas de ambos os povos.

Di Stefano, treinador argentino e famoso craque que encerrou sua carreira nos gramados europeus, defendendo o vitorioso esquadrão do Real Madri é técnico atual do Sporting de Lisboa e traz escalado na sua equipe dois jogadores brasileiros: Wagner e Dé. Eis a equipe do SPORTING: — Damas; José Carlos, Baltazar, Alhinho e Batos; Wagner, Nelson e Diniz; Marinho, Dé e Iazalde. No banco, entre outros menos famosos, estarão o zagueiro Carlos Pereira e o atacante Chico, reserva de Dé no ataque lisboeta. O VASCO DA GAMA: — Andrada; Fidélis, Miguel, Joel e Paulo César; Péres, Zanata e Alcir; Jorge Carvoeiro, Roberto e Luís Carlos.

Os ingressos para o jogo de amanhã, no estádio da colina estão sendo vendidos desde hoje. A delegação do Sporting chega ao Galeão esta manhã. Estará em disputa, o troféu "Lusíadas", de prata. A renda total será do Vasco, como parte da troca do atacante Dé pelo Péres.

QUATRO ÁRBITROS NO "POÇO"

Do jeito que os clubes estão protestando, no fim do primeiro turno do Campeonato Carioca de Futebol, não vai ficar nenhum árbitro para apitar jogo, nos estádios da cidade. Depois do Botafogo vetar Nivaldo Santos e Flamengo e Portuguesa o José Marçal Filho, veio o sr. Rubens de Freitas, presidente do Bangu e pede o "enterro" do juiz Carlos Costa, acusando-o de flagrante parcialidade, na direção da peleja com o Fluminense, quando os alvirrubros foram derrotados por 4 x 0, depois de um primeiro tempo de ações equilibradas, com a expulsão do zagueiro de área Sérgio Cosme e de farta distribuição de cartões amarelos, para acovardar os jogadores banguenses, fato que efetivamente foi objeto de comentários de vários locutores que irradiaram a partida Bangu x Fluminense. No campo do Bonsucesso, outro juiz, não recordamos o nome, era apupado por marcar gôl de bola ajeitado com a mão, pelo artilheiro do Olaria, do sr. Alvaro da Costa Melo, clube que segura a lanterna e estava precisando de uma vitória, sobre o paupérrimo São Cristóvão, por qualquer preço. Segundo as más línguas, o bicho foi dobrado, entrando nele também o juiz e os bandeirinhas para explicar o inexplicável placar de 3 x 0 da derrota dos alvos. O São Cristóvão perdeu por 2 x 0, batalhando, no Maracanã para o Botafogo e o Flamengo, com tentos perfeitos, depois de heróica resistência, o que não se verificou contra o Olaria do sr. Alvaro da Costa Melo. José Marçal, Nivaldo Santos, Carlos Costa e o bandeirinha Mario Leite Santos foram os quatro primeiros nomes vetados. Outros vetos virão até que o sr. João Elis Filho não terá outro recurso senão lançar mãos dos próprios presidentes dos clubes para lhes entregar o apito.

Reduto dos veteranos

IRINEU MEDEIROS

Quadro da Secretaria da Receita Federal, que domingo passado jogou amistosamente com o São Cristóvão F.R., perdendo por 2 tentos a 1, dando aquela canseira nos comandados de Herval

A representação do G. E. Standard Eletric foi a grata surpresa da 1ª rodada do returno do XI Campeonato de Veteranos de 1974, promoção de LD, pois, obteve a sua primeira vitória, e quem pagou pelos outros foi a disciplinada equipe do Everest AC que baqueou por 2 tentos a 1.

Essa é uma prova de que os que estão mal colocados na classificação procuram melhorar sua posição para uma chegada final honrosa, e sabemos que os cobras daqui para a frente não terão moleza, porquanto os menos acreditados podem atrapalhar a vida de muita gente boa.

Sobre o jogo de domingo entre o GE Standard Eletric 2 x Everest AC 1, realizado na praça de esportes do AER Washington Vila, devemos salientar o índice disciplinar excelente, com um trio de arbitragem composto de Virgílio Lessa no apito, auxiliado por Neumo da Silveira e Milton Gomes da Silva sem falhas, e com as equipes atuando com: GE Standard Eletric — Peres; Aníbal, Virgílio, Israel, Pedro e Robertoo Cleo e Mário; Divino, Milton e Otávio. Entrou ainda Daimir.

Everest AC — Getúlio, José Maria, Rosalvo, Édson, Antônio e Jair; Didi e José Jaime; Alfredo, Gama e Nicolau. Entrou ainda Valmir e Coutinho.

Os tentos foram marcados por Milton e Divino para o Standard Eletri, e Didi para o Everest AC, sendo todos na segunda fase da partida.

OS JOGOS DA 2.ª RODADA — Na segunda rolada do returno estarão jogando, pelo XI Campeonato de Veteranos de 1974, os seguintes: Campo do Mavilis FC à Rua Carlos Seidl no Caju: Sampaio AC x GE Standard Eletric, que terá como delegado: José dos Santos (Queimadinho); GE São Jorge x AER Washington Vila no campo do EC Rio—São Paulo, à Rua Cirilo da Silveira em Campinho, tendo como delegado: José Bitencourt (Canela); No campo do EC Lucas à Avenida Brasil, na estação de Parada de Lucas: EC Lucas x GE Sampaio Júnior tendo como delegado: José Tomé; No campo do 24 de Maio FC, à Rua Paimpampiona, no Jacarezinho: 24 de Maio FC x Fazenda FC tendo como delegado: Aloisio Rodrigues; e, no campo do Everest AC, à Rua Acari, em Inhaúma: Everest AC x Mocidade FC tendo como delegado: Irineu Medeiros.

ANUNCIE NA LUTA
TEL.: 252-1477

CAMPEONATO DE FUTEBOL DOS JORNALEIROS

Continuam abertas até o dia 30 deste (amanhã) as inscrições para o Campeonato de Futebol dos Jornaleiros, que será promovido por LD, que tem como finalidade principal trazer confraternizados os componentes da laboriosa classe.

Os interessados em participar de mais esta promoção de LD podem se dirigir aos seguintes endereços, para satisfazer as inscrições: Sede Administrativa de LUTA DEMOCRÁTICA à Rua do Lavradio, nº 92, sobrado, Centro GB, com Alvaro Scudieri. (Tel.: 252-1477 ou 252-1302); na redação à Rua Sotero dos Reis nº 62, Praça da Bandeira, Estação de Francisco Sá, com Carlos Antonio de Jesus ou Irineu Gomes de Medeiros (Tel.: 254-2851); ou ainda na Rádio Difusora Duque de Caxias, à Avenida Presidente Kennedy nº 1.763, sobrado Centro de Duque de Caxias, com F. Castrinho ou Válter Sá.

A Direção geral do Campeonato de Futebol dos Jornaleiros fará realizar a abertura do campeonato no dia 16 de setembro, programado para a praça de esportes do Mocidade FC, à Rua Fernandes Lima nº 401, em Anchieta, o Torneio Início. A primeira rodada será realizada na segunda-feira seguinte, dia 23.

Só poderão tomar parte no torneio início os atletas que tiverem suas fichas devidamente preenchidas e com a fotografia.

Os jogos eliminatórios do torneio serão disputados em tempo de 20 minutos sendo 10 para cada fase, com mudança de campo.

A partida final será disputada com o tempo integral de 40 minutos sendo 20 para cada fase, e se neste período houver empate então haverá uma prorrogação de 10 minutos e, se persistir o empate, tantas séries de 5 penalidades, até que saia um vencedor, que será proclamado Campeão do Torneio Início de Futebol dos Jornaleiros de 1974.

Preparando-se para o Campeonato de Futebol dos Jornaleiros, foi marcado um amistsoo para o Campo do Confiança à Rua Silva Teles, entre jornaleiros do Centro e da Tijuca. No final do tempo regulamentar o placar acusava 7 tentos para o Centro e 1 para a Tijuca, o que vem demonstrar o melhor entrosamento da turma do Centro que atuou com o seguinte quadro: Carlos Girolano (Ernesto), Giovani, Cândido (Quirino), Tatá (Cândido); Paraíba, Gaúcho e Fiore; Carlos (Acácio), Pio (Valetino), Ernensto (Tatá).

GUERRA SUJA DO CAMPEONATO COMEÇOU

PEIXOTO DO VALE

- **Quando eu corria todos os clubes e campos de treinamento para estar dentro das jogadas, o meu diretor costumava pedir uma matéria por dia** curta e grossa.
- **Era para chamada da primeira página, onde os leitores costumavam procurar as quentes.**
- **Ciro Aranha, presidente do Vasco, na ocasião; Gustavinho de Carvalho, presidente do Flamengo, e conde Antônio de Avelar (hoje saudade), mentor do América; João Lira Filho, o ministro setentão que presidia o Botafogo ou meu amigo Guilherme da Silveira Filho, poderoso magnata dos tecidos que botava desfile Bangu em todas as datas cívicas do Brasil, para comandar com dignidade a política do Campeonato Carioca de Futebol, todos eles sabiam como o velho escriba procedia, com independência e irreverência, toda vez que algum deles entrava de sola, nos censuras aos árbitros.**
- **Meu lema sempre foi inspirado no provérbio latino:** Justitia mater veritatis. **Escreveu, não leu, o pau comeu.**
- **Essa história do presidente Rivinha querer jogar os árbitros contra o Botafogo é contraproducente. Seu time é um dos três melhores do País. Arranje dinheiro. Mande o Jairzinho para a Europa dar uns paseios pelo Olimpique ou pelo Marseille. Contrate um empresário e livre a folha de pagamento de gastos improdutivos. Isso é que se chama administrar. O senhor queria vender o patrimônio social para pagar dívidas de futebol. Seria o fim da picada. Deixe os árbitros com o João Elis. Converse com ele, no pé do ouvido. Não faça onda ... que, no fim quem vai perder é o Botafogo...**

Praianinha — Cachaças de Aguardente de SÃO JOÃO DA BARRA apresentam

BASQUETEBOL EM FOCO

Nóli Coutinho

PEGOU MAL — Não foi bem recebida a declaração de Alberto Curi, vice-presidente-técnico da CBB, a **Basquetebol em Foco**, com referência à má vontade, segundo o Curi, que existe na FMB quando de promoções internacionais na Guanabara. Alberto Curi chegou a nos afirmar, em nome da CBB, que a entidade carioca será agora ignorada enquanto continuar tal mentalidade em seu dirigentes.

RESPOSTA INCISIVA — Primeiramente, o cel Virgílio Coutinho falou a **Basquetebol em Foco** franco e muito revoltado: "De forma alguma iríamos prejudicar as atividades do esporte da cesta da GB em favor de promoções particulares. Ademais, a CBB sabia perfeitamente que o Fluminense teria que embarcar para França, a fim de disputar a Taça Brasil e que não havia data disponível. Entretanto colaboramos com a confederação indicando o Flamengo para enfrentar o Missouri Valley e transferimos alguns jogos dos campeonatos de infanto e de juvenil e nos colocamos à disposição para o jogo que a CBB desejava promover para sábado ou domingo."

DIFICULDADES — Terminando, revelou-nos o coronel Coutinho: "Foram absurdas e fora de qualquer propósito as declarações que Alberto Curi prestou a **Basquetebol em Foco**, pois ele bem sabe de nossas dificuldades que são impostas pela própria CBB e que nos acatamos sem qualquer ponderação."

ABRANCHES PULOU — O presidente Roberto Abranches também não gostou da mini-entrevista que nos concedeu Alberto Curi e, sem pestanejar falou: "É bom que se frise, inicialmente, que a minha entidade só fará promoção na GB se a promoção puder se pagar. Prejuízo, não, pois não quero deixar mais dívidas para meu sucessor. Não temos ajuda oficial nem do Conselho Regional de Desportos e nem do Conselho Regional de Desportos e portanto não vamos querer fazer piqueniques."

ESCLARECENDO — Finalizando seu bate-papo, o íntegro presidente da FMB foi positivo: "Até hoje a FMB aguarda prestação de contas, por parte da CBB, dos torneios internacionais que deram lucro, na GB, em fevereiro e abril, apesar de termos recebido como adiantamento, respectivamente, Cr$ ... 10.000,00 e Cr$ 15.000,00."

IMPORTANTE jogo teremos amanhã entre TIJUCA X MUNICIPAL, que apontará o quarto clube para as finais da IV Taça Iva Raposo, visto que já estão classificados: Flamengo, Fluminense e Vasco. O importante prélio será realizado no Botafogo, no Mourisco, às 21 horas, sem preliminar e com ingresso ao preço único de Cr$ 5,00.

CONFIRMADA a desistência do Botafogo de entrentar o Fluminense, conforme antecipamos, já que o alvinegro não teria mesmo condições de qualquer êxito contra o tricolor, pois sua equipe principal está sendo totalmente reformulada. Por outro lado, elogiavelmente, a FMB atenderá o pedido do Botafogo.

RETORNOU — "Egberto Taranto, que esteve faturando bem em São Luís, dirigindo equipes de basquetebol, retornou ao Olaria a fim de responder pela direção dos quadros de infantil, infanto e juvenil, segundo ele próprio nos revelou.

EFICIÊNCIA — Computados os pontos relativos às vitórias do Mackenzie e do Flamengo, respectivamente sobre o Municipal e Olaria (perdeu os pontos no TJD), a contagem final da Taça Eficiência 73 foi a seguinte: Fluminense (vencedor), com 351 pontos; 2.º — Flamengo (264); 3.º — Vasco (242); 4.º — Olaria (239); 5.º — Botafogo (238); 6.º — Tijuca (225); 7.º — Mackenzie (178); 8.º — Riachuelo (115); 9.º — Municipal (96); 10.º — Jequiá (38); 11.º — Aliados, com 19 pontos.

ZICO PRESENTE NO FLA-FLU E HUMBERTO SÓ NO RETURNO

A torcida do Mengo não ficará privada da presença de seu pequeno ídolo, no Fla-Flu, de domingo, no Maracanã. Para alegria dos rubro-negros daquém e dalém fronteiras, o endiabrado irmão de Edu e famoso "galinho de Quintino" não teve constatada a fratura anunciada, sábado, depois do jogo com a Portuguesa, quando sofreu forte hemorragia nasal. O médico Célio Cottechia recebeu o resultado das radiografias mandadas fazer na segunda-feira e pôde verificar que, apesar da violência do choque que provocou o derrame de grande quantidade de sangue, Zico jogará contra o Fluminense. Na manhã de ontem, os craques iniciaram os preparativos para o jogo com os tricolores, praticando flexões e caminhada, na Gávea, após uma série de massagens e respiratórios. São quatro os dispensados: Rondinelli, Rodrigues Neto, Zico (com o nariz ainda inchado) e Luís Carlos. Também Liminha acusou fortes dores e foi colocado em observação. Humberto Monteiro, que estava parado há oito meses, devido a forte contusão sofrida no certame paulista, onde jogou pela Portuguesa de Desportos, está muito gordo e longe de sua forma, quando conhecemos defendendo o Atlético Mineiro, de cujo sistema ofensivo era uma cópia do lateral norte-rio-grandense Marinho, do Botafogo. Vai custar a entrar em forma mas é bom de bola.

VEM AÍ FESTA DA PENHA: COMEÇA DIA 27 DE SETEMBRO

Já está tudo pronto para a 246ª Festa da Penha. Tradição que chegou ao Brasil em 1724, com a construção da primeira capela consagrada a N. S. da Penha em Vila Velha, Espírito Santo, hoje é a mais concorrida festa religiosa do Brasil, com 35 dias de duração. Pelo levantamento feito ano passado, cinco milhões de pessoas de todos os Estados visitaram o santuário, durante a realização da festa. Segundo o capelão-mor de N. S. da Penha, monsenhor Luís Gregório Vieira de Freitas, só de Portugal e da Espanha, dois mil fiéis participaram dos festejos. Para este ano — informou — as agências de viagem já têm programadas diversas caravanas dos mesmos países, que deverão começar a chegar ao Rio no início de outubro.

Este ano, segundo o coordenador-geral dos festejos, Sebastião de Alvim Costa, por ser o último da Guanabara como Estado, a Festa da Penha terá como patronos os governadores Chagas Freitas e Raimundo Padilha. Eles já foram convidados oficialmente e assumiram o compromisso de suas presenças na solenidade de abertura, marcada para as 20 horas do dia 27 de setembro vindouro. A festa irá até o primeiro domingo de novembro. A programação religiosa será anunciada no próximo dia 14, em entrevista coletiva de monsenhor Luís Gregório e do provedor da irmandade, dr. Joaquim Batista Afonso, às 11 horas, no salão nobre do santuário.

Sebastião de Alvim Costa anunciou para este ano uma atração: a realização do I Festival de Folclore da Zona da Leopoldina, com a participação de grupos de música de dança de todas as casas portuguesas e espanholas do Rio e do Estado do Rio, conjuntos de *mineiro pau* e *bumba-meu-boi* campeões da Guanabara e de outros Estados e ...

DOMINGO 1.º SETEMBRO ÀS 19 HORAS
Não é 007... Não é 008... É
SIBORG 009
PANTANAL - DUQUE DE CAXIAS
E. C. FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ

NA POLÍCIA DO ESTADO DO RIO AGORA É ASSIM

MATOU, PAGOU!

Na devassa total que está sendo feita na Polícia Civil do Estado do Rio, o coronel João Inácio Pereira da Costa comanda pessoalmente as diligências, tendo estado na madrugada, na Delegacia de São João de Meriti, acompanhado de seu ajudante de ordens. O secretário de Segurança determinou que outra necrópsia fosse realizada no cadáver de Itala Marta, uma vez que os altos escalões administrativos do Estado não aceitaram o laudo dado pelo legista Mário de Oliveira Muliaert que dava como causa-mortis enfarte do miocárdio quando todos sabem que a mulher foi seviciada na Delegacia de Itaguai, pelo próprio delegado Valdir Guilherme e seu auxiliar Careca. O espancamento à barra de ferro foi assistido pelos três filhos menores da vítima que, ainda assustados, deverão ser ouvidos pelas autoridades.

Dona Itala, apesar de contar, agonizando, que fora espancada à barra de ferro, segundos dois laudos cadavéricos, morreu do coração

EM DESTAQUE

Idanésio da Silva Luz, tendo o filho Paulo César, de 12 anos, que viu a mãe ser espancada, confirma que a esposa Itala chegou em casa queixando-se das torturas. O garotinho no colo de Idanésio o seu outro filho, Aristomendes, de 7 anos, que achou o alçapão que a Polícia disse ter sido roubado por Itala.

O atestado passado pelo legista Mario de Oliveira, dando como a morte teria ocorrido em conseqüência de um enfarte do miocárdio, não convenceu ao secretário de Segurança, que, pelo rádio, expediu uma solicitação ao delegado Moacir Bellot, de Duque de Caxias para enviar a São João outro legista para proceder a novo exame cadavérico. O coronel João Inácio se fazia acompanhar de seu ajudante de ordens e do delegado Bandeira Leal e permaneceu na delegacia de Meriti até as duas horas da madrugada, tomando as devidas providências no caso. Mandou que todo o efetivo da Delegacia de Itaguai fosse detido, o mesmo acontecendo com o comissário de Cabo Frio, Rubem Moraes da Costa, o *Costinha*, que dera fuga ao matador da milionária e advogada Leilá Mota Morais de Luca o assaltante Milton Morais, que está sendo procurado pelo DOPS de Nova Iguaçu em todo o Estado do Rio.

Durante o rebuliço na Delegacia de São João de Meriti, quem mais se destacou foi o comissário Bernardo que tentou por todos os meios dar cobertura a seus colegas acusados da morte da doméstica Itala Marta, de 43 anos, casada há 15 anos com o padeiro Idanésio da Silva Luz, e mãe de três filhos menores.

O comissário deteve uma irmã da vítima, cujo nome não foi revelado e deixou-a trancada num quarto, incomunicável, para que não fosse ouvida pela reportagem.

No entanto, ao que ficou apurado, Itala Marta nada tinha com o roubo ocorrido numa mansão em Coroa Grande, de propriedade de uma senhora chamada Teresa. De fato, segundo o comissário Vick, em suas declarações, tentando se furtar dos espancamentos sofridos pela doméstica, disse que, de fato a mulher fora presa sob acusação de roubo. Não de um, mas de muitos.

Itala foi submetida a interrogatório e, como nada confessasse, duas horas depois foi libertada. Segundo versão dos acusados, o delegado Valdir Guilherme chegou à delegacia por volta das 12 horas e teve ciência de que, como nada havia sido apurado contra Itala, ela foi mandada embora.

O comissário diz que para sua passagem ainda lhe dera cinco cruzeiros.

Itala estava acompanhada de seus filhos que, a um canto da sala, presenciaram a mãe ser espancada a barra de ferro pelo delegado Valdir e seu auxiliar, um homem *careca*.

Itala quando chegou em casa, já tarde da noite, estava botando sangue pelo ouvido e pela boca. O marido, um humilde padeiro que não ganhando o suficiente deixava a esposa fazer pequenos trabalhos fora para ajudar na manutenção do lar, ainda pediu o auxílio das vizinhas que ouviram o relato da moribunda.

A mulher, duas horas depois, morria. Morava na Rua Jal Morais, 21, Tomasinho. Idanésio em sua inocência comunicou o fato à Delegacia de São João de Meriti, onde os policiais tentaram abafar o caso.

Com o noticiário, o secretário de Segurança, que pretende alijar dos quadros da SSP-RJ os maus elementos, para tanto apurando pessoalmente os fatos como o ocorrido com os dois menores metralhados por componentes de uma Radiopatrulha da Polícia Militar, todos já detidos, enviou ordens expressas para que todo o efetivo da Delegacia de Itaguai fosse detido e colocado à sua disposição.

Demitidos

Por outro lado, o governador Raimundo Padilha vai demitir sumariamente todos os policiais que se encontravam de plantão na noite do último domingo, na Delegacia de Itaguai, onde a doméstica Itala Marta, acusada de ter roubado uma gaiola vazia e uma manta velha, teria sido espancada violentamente, vindo a morrer no dia seguinte. A informação foi dada pelo Palácio Nilo Peçanha.

Governador

O legista Mario Stuart disse que a mulher morreu em face de um enfarte e que o cadáver não apresentava sinais de violência, porém, o marido da vítima Idanésio da Silva, insiste que, ao voltar para casa, pela manhã, além de queixar-se de fortes dores, ela contou para ele e para o filho menor de 6 anos, detalhes da violência que sofrera na delegacia.

Na devassa que vem fazendo na Polícia, o investigador Antônio José Mota e o agente policial José Leonel, responsáveis por espancamentos e violências contra Aliardo Brandão Merendez, em maio de 1971, foram demitidos ontem, a bem do Serviço Público, pelo governador Raimundo Padilha enquanto a Casa Civil do governo, anunciava que a Secretaria de Segurança já efetuou várias prisões, visando a apurar a morte de dois menores, em Vila de Cava, Nova Iguaçu.

O governo resolveu ainda mandar apurar as denúncias de que outras duas mulheres, cujos nomes sabe-se ser apenas Débora e Imperalina, teriam sido espancadas na subdelegacia de Chatuba, Mesquita, depois de presas na Delegacia de Belfor Roxo, por um sargento da Polícia Militar, no fim da semana passada.

Sobre o crime de Itala Marta, o governador do Estado do Rio, Raimundo Padilha, disse que casos como esses não podem ser tolerados. Tomou ele conhecimento de que a mulher havia morrido em conseqüência de ruptura do pulmão, rins e bexiga, fato que ocorreu na Delegacia de Itaguai.

Segundo o marido de Itala, ela foi presa pelo investigador Nicanor e interrogada durante toda a noite de sábado, na presença do delegado Valdir Guilherme. Como não soubesse de seu paradeiro, Idanésio resolveu procurar o delegado de São João, Everaldo Mesquita, onde foi registrado o desaparecimento da mulher. Quando a mulher apareceu, contando a história da prisão e reclamando que sentia muitas dores, Idanésio levou-a para o Hospital Regional de Meriti. Itala, porém, resistiu pouco tempo. Seu sepultamento foi realizado em Vila Rosali.

Ante o fato, todos os policiais de serviço na Delegacia de Itaguai, no último sábado, foram afastados de seus cargos. O governador Raimundo Padilha mandou, também, instaurar um processo sumário contra eles, de maneira a que fiquem delineadas as responsabilidades pela morte de Itala Marta da Silva, uma mulher que passou o sábado detida na Delegacia de Itaguai, e que, no domingo, antes de morrer, denunciou violências praticadas pelo delegado Valdir Guilherme e um policial chamado Nicanor. Outro laudo cadavérico foi passado pelo legista conhecido por Garcia que confirmou a morte em conseqüência de enfarte de miocárdio.

Sabe-se que o secretário de Segurança, que, apesar do ambiente do necrotério ser fétido, mal-cheiroso, lá permaneceu todo o tempo da necrópsia, solicitando que exames fossem feitos na cabeça da morta, coração e se possível, lesões externas. No entanto de nada valeu seu interesse. Agora irá solicitar um mais acurado laudo sobre as lesões internas.

A escapada

Acusado de facilitação, o secretário de Segurança mandou prender ontem o investigador Rubem Morais da Costa, o Costinha da Delegacia de Cabo Frio, que teria permitido, na manhã de domingo, a fuga do assaltante Emílio de Morais, implicado no assassinato da milionária Leilá Mota Miranda de Luca, ocorrido há quase um mês, na Estrada Velha dos Búzios, durante um assalto frustrado.

Vila de Cava

A ordem do secretário, coronel João Inácio Pereira da Costa, foi transmitida para o Setor do DOPS, sediado em Nova Iguaçu, numa mensagem radiofônica. O policial acusado residia na Rua Aracaju, 18, em Paracambi, de onde se mudara há dois meses e passara a residir em Rio Bonito. Emílio, preso há vários dias como acusado da morte da advogada, acusação que sempre negou apesar de ter sido reconhecido por três testemunhas, foi retirado do xadrez da Delegacia de Cabo Frio pelo investigador *Costinha*, que estava de plantão, sem nenhuma autorização e dali conseguiu fugir, sem que ninguém saiba explicar como.

Manobras envolvem o Diário de Notícias

Em fins de 1972, quando o grupo TAA, responsável por cinco empresas imobiliárias, adquiriu o controle da S.A. Diário de Notícias do Rio de Janeiro, seus antigos proprietários — família Ribeiro Dantas — receberam 300 mil cruzeiros pelas ações que, seis anos antes, haviam sido avaliadas em seis milhões. Agora esse mesmo grupo comprometeu-se a pagar 10 milhões de cruzeiros a Olimpio Campos, em 54 parcelas para que ele fique com o Diário de Notícias e assuma a responsabilidade por dívidas que chegam a 63 milhões de cruzeiros.

A experiência jornalisitca do novo responsável pelo Diário de Notícias Olimpio Campos, inclui uma passagem pela Tribuna de Imprensa, de onde foi demitido em 1966 e a tentativa de lançar um jornal próprio — Edição Final — que durou apenas 45 dias, em 1967. E, embora diga não ser preposto de qualquer grupo, não se refere também as fontes que lhe estão assegurando recursos suficientes para manter, 15 vezes por dia, na principal emissora de tv carioca e em horário nobre, anúncios de seu jornal.

Na Guanabara, entretanto, tem-se como certo que Olimpio Campos conta com retaguarda financeira de Joaquim Pires Ferreira, ligado à Vitória-Minas Credio Imobiliário, uma das empresas do grupo TAA ao tempo da compra do Diário de Notícias e há alguns meses vendida ao grupo VM.

Ricardo Fiuza, representante do grupo TAA à frente da direção do Diário de Notícias está pagando Cr$ 10 milhões a Olimpio Campos para que ele assumisse a direção do jornal e todas as suas dívidas superiores a Cr$ 60 milhões. A manobra tem como objetivo isentar o grupo TAA da responsabilidade do pagamento do passivo do Diário de Notícias. O grupo TAA continua, no entanto, legalmente responsável pelo débito da empresa jornalística, porque a doação feita por Ricardo Fiuza a Olimpio Campos não está, nem pode ser registrada na Junta Comercial do Estado da Guanabara. Há cinco anos a direção do Diário de Notícias não apresenta os balanços exigidos por lei.

A entrega da direção do jornal e de todas as suas responsabilidades devenoras a Olimpio Campos é portanto, fictícia. O Diário de Notícias está hoje, reduzido a débitos em que se incluem dívidas trabalhistas e previdência social e já não pertencem mais ao antigo jornal os bens imóveis da Rua da Relação e da Rua do Lavradio. Esses terrenos foram vendidos pelo Diário de Notícias, ao tempo em que era dirigido por Ricardo Fiuza, A empresa IMACO do próprio Ricardo Fiúza, pela importância de Cr$ 2.015.951,70 embora estivessem hipotecados ao INPS e à Caixa Econômica Federal.

VENDAS DOS BENS

Os terrenos da Rua da Relação, nos antigos números 16 e 18, medindo 19,35m, 33m, 41,45m e 19,41m (área de 623,544m2) e da Rua do Lavradio, n.º 80 (medidas de 8,90m, 11,45m, 37,20m e 36,50m), foram comprados por Orlando Dantas, fundador do Diário de Notícias, em 14 de agosto de 1945, à Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança S.A. Esses imóveis foram desmembrados dos bens do Diário de Notícias a 28 de setembro do ano passado, quando o jornal, representado por Ricardo Fiuza, vendeu-os à 'Incorporações e Materiais de Construção S.A. — IMACO, de Ricardo Fiuza como prova a certidão da escritura de compra e venda dos mesmos, registrada no livro 2.367, às folhas 63, do Cartório do Estado da Guanabara.

Os terrenos da Rua da Relação, 16 e 18, e da Rua do Lavradio, n.º 80, estavam hipotecados ao INPS pelo valor de Cr$ ... 9.505.257,27 (inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, 2.i Ofício, no livro 2-BX, fls. 175, n.º 24.520) e à Caixa Econômica Federal pelo valor de Cr$ 6.720.000,00 (inscrito no mesmo cartório no livro 2-BV, às folhas, 114, n.º 23.180). Pela Venda dos terrenos à IMACO (de Ricardo Fiuza), o Diário de Notícias (dirigido por Ricardo Fiuza) recebeu Cr$ 2.015.951,70, importância que, no ato da venda do imóvel, como consta da escritura, foi passada ao representante do INPS, a quem o Diário de Notícias continuou a dever Cr$ 12.864.835,39, de acordo com o livro 2.367, folhas 59, do mesmo 1.º Ofício de Notas, relativos a dívidas de previdência social. O INPS, no ato, deu quitação da importância recebida e autorizou o levantamento da hipoteca, constituída, em seu benefício, sobre os imóveis vendidos. A IMACO adquiriu o terreno da Rua da Relação para ali construir um empreendimento imobiliário de 70 unidades, com 3 lojas no andar térreo, 3 sobrelojas, 33 conjuntos para escritórios e mais 40 vagas na garagem. A empresa de Ricardo Fiuza declara, na escritura, ter assumido os encargos da segunda hipoteca, em favor da Caixa Econômica, passando a responder com o imóvel comprado pela dívida contraída no estrangeiro pelo Diário de Notícias, com aval da Caixa Econômica. O imóvel ficou mantido como garantia hipotecária constituída em favor da Caixa Econômica, acrescentadas as 79 unidades da construção anunciada pela IMACO. A Caixa Econômica comprometeu-se, por seu lado a liberar de ônus hipotecário essas unidades da construção, a proporção em que forem vendidas, mediante amortização pela "S.A Diário de Notícias" e "Mundo Gráfico Editora" da importância que foi fixada em cada caso, em função do saldo devedor da IMACO.

Irregularidades

O Registro Geral de Imóveis, Cartório do 8.º Ofício da Justiça do Estado da Guanabara, indeferiu o pedido da IMACO, para que os imóveis da Rua da Relação e da Rua do Lavradio fossem inscritos como de sua propriedade, por estarem sob três exigências: 1.º Os imóveis da Rua do Riachuelo, n.º 114-116 sede do Diário de Notícias), Rua da Relação, 16 e Lavradio 80 estão hipotecados, em favor da Caixa Econômica e do INPSé 2.º falta a confrontação dos terrenos e, 3.º falta averbar a demolição do prédio de construção iniciada e abandonada na Rua da Relação 16 e 18, onde o Diário de Notícia pretendia construir sua nova sede.

A doação do jornal, por parte de Ricardo Fiúza a Olimpio Campos, não está registrada na Junta Comercial do Estado da Guanabara, porque há cinco anos o Diário de Notícias não apresenta os balanços exigidos por lei. Ricardo Fiuza contratou uma firma de auditoria para colocar em dia a escrita do Diário de Notícias, mas não conseguiu a assinatura de Euclides Duarte Gaspar, ex-diretor financeiro do jornal, que foi o representante da IMACO na compra dos terrenos da Rua da Relação e da Rua do Lavradio.

Sem conseguir registrar o termo de doação. Ricardo Fiuza, que pagou Cr$ 10 milhões a Olimpio Campos, para que ele assuma todas as responsabilidades do jornal, ainda não conseguiu assegurar sua impunidade diante dos credores. Além disso, Ricardo Fiuza está, hoje, nas mãos de Olimpio Campos, que poderá sempre exigir novas somas de dinheiro para "recuperar o jornal".

Fundado em julho de 1930 por Orlando Ribeiro Dantas, o Diário de Notícias surgiu a tempo de contestar as duvidosas eleições em 1930, firmando-se junto à opinião pública como um combativo fiscal dos passos e artimanhas de Getúlio Vargas, o suficiente para prever o golpe de 1937. A linha imposta pelo jornal por seu diretor, custou a Orlando Dantas uma ordem de prisão determinada por Filinto Muller. Ainda assim, entretanto, logo que se viu em liberdade, Dantas retomou a luta contra a ditadura, orientando seus redatores na busca de uma linguagem capaz de burlar a censura do DIP.

Até 1953, quando seu fundador morreu, o Diário de Notícias manteve sua linha de ação quase inalterada. A morte de Orlando Dantas, contudo, levou à direção do jornal seu filho, João Dantas, na época com 22 anos de idade. E o jornal passou a se caracterizar como um órgão informativo dirigido aos militares e educadores, entrando num longo período de decadência, até sofrer, em 1970, uma "intervenção branca", pela qual as ações da família Ribeiro Dantas foram caucionadas e João Dantas afastado do cargo em favor de um preposto do governo.

A nova direção foi escolhida pelo então ministro da Fazenda, Antonio Delfim Neto, que mobilizou um grupo de bancos para a operação de salvamento do jornal, mergulhado em uma insustentável crise financeira.

Em 1972, como os sucessivos diretores apontados pelas autoridades não conseguissem repor o velho jornal sobre seus próprios pés, uma nova solução foi tentada, por meio do grupo TAA de negócios imobiliários liderado por Fernando Rodrigues e Ricardo Fiuza que, agora, tentam transferir as responsabilidades para Olimpio Campos.

(Transcrito de O ESTADO DE S. PAULO)